

#### LEI MUNICIPAL Nº 5900, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:
  - I. As prioridades e metas da administração para 2015;
  - II. A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2015;
  - III. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
  - IV. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.
  - § 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
  - a) Anexo dos Programas Temáticos e de Gestão;
  - b) Previsão da Receita e Despesa para os exercícios 2015 a 2017, contendo:
    - 1) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
    - 2) Previsão da Receita Corrente Líquida para 2015.
  - c) Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2015 a 2017 que conterá:
    - 1) Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, da Despesa, do Resultado Primário, do Resultado Nominal e do Montante da Dívida Pública:
    - 2) Metas Anuais;
    - 3) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
    - 4) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores:
    - 5) Evolução do Patrimônio Líquido nos exercícios de 2011 a 2013;
    - 6) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
    - 7) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
    - 8) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
    - 9) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
  - d) Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Medodologia de Cálculo da Receita,



conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2015.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas nos Anexos dos Programas Temáticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

#### CAPÍTULO III

## A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015

#### Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município

- Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 5º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
- § 1° As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das finalidades do respectivo título.
- § 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
- Art. 6º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
  - A fundos especiais;
  - II. Às ações de saúde e assistência social;
  - III. Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
  - IV. Aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
  - V. À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
  - VI. À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
  - VII. Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
  - VIII. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
  - IX. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
  - Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao



Legislativo será constituído de:

- Texto da lei:
- Quadros orçamentários consolidados;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição, que somente será encaminhado quando o Município atender ao disposto no referido artigo;
- V. Discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- VII. Demais anexos que a legislação vigente exigir.
- § 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- b) Justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.
- § 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
- Art. 8º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de outubro de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

- Art. 9º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:
  - Se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;
  - II. Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;
  - III. Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário; e
  - IV. Em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.
  - **Art. 10.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101/2000:
  - Integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;
  - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº II.



101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II e o § único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 11.107 de 06/04/2005.

- Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1° No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
  - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101; e
  - demonstrativo da despesa por Unidades Orçamentárias, de que a programação **b**) atende a essas metas.
- § 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua programação de despesas, bem como o IPASSP-SM a previsão de repasse financeiro de inativos, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.
- § 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

#### Seção III

### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58/2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

- se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo: e
- b) se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.
- Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.
  - § 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na



forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas:
- c) as contribuições de melhoria;
- d) as contribuições de iluminação pública;
- e) as contribuições dos servidores para o regime próprio de previdência social, desde que exista, na forma da Lei nº 9.717/98, o regime próprio;
- f) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- g) a dívida ativa da contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- h) o Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF;
- i) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural ITR;
- i) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA;
- k) o valor arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- 1) o valor arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- m) o valor arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios; e
- n) o valor arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orcamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- a) os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo; e
- b) os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.
- Art. 15. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
- Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orcamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município.

#### Seção IV

## Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 17. O Município desenvolverá um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática, com atuação independente dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma



contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

- § 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
- § 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.
- § 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Município de Finanças, a avaliação dos Programas Temáticos, até 31/01 do ano seguinte à sua realização, para serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

#### Secão V Da Disposição Sobre Novos Projetos

- Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
  - Terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos I. subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; e
  - II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para
- § 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orcamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
- § 2º Cada órgão ou secretaria demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- § 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

#### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

- Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor, na forma especificada nas Leis Municipais n.º 4.483/2001, 4.992/2007 e 5.090/2009.
- **Art. 21.** O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias e fundações, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelo mesmo em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária para 2015.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de



aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias e fundações, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias e Fundações deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município.

#### Secão VII Da Transferência de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

- Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
  - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
  - II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
  - III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

- Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
  - I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;
  - II. Cadastradas junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
  - III. Voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria Municipal da Assistência Social;
  - IV. Signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal; e
  - V. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no



caso de desvio de finalidade; e

identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere.

#### Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

- Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- **Art. 27.** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
  - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;
  - II. Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 4.250/99, de 10/08/1999 e a Lei Municipal nº 4.648/03, de 06/02/03; e
  - III. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:
    - a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
  - b) formalização de contrato;
  - c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
  - d) acompanhamento da execução; e
  - e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VIII Dos Créditos Adicionais

- Art. 28. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101/2000.
- § 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
  - § 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
  - a) as exposições dos motivos que os justifiquem; e



- b) memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
- § 3º Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

## Seção IX Da Transposição, Remanejamento e Transferência

- Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
- § 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
  - §  $2^{-0}$  Para efeitos desta Lei entende-se como:
  - a) Transposição o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
  - b) Remanejamento deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;
  - c) Transferência deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSICÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

- Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
  - O Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários; e
  - II. No Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados



a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 10, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

#### I - No Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnicoadministrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores e professores municipais;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas: e
- i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04/06/1991 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

#### II - No Poder Legislativo:

- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
- b) criação do plano de carreira dos servidores;
- c) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- d) alteração na estrutura das carreiras dos servidores;
- e) aumento de remuneração dos servidores;
- f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;
- h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão.

#### III - Nas Autarquias e Fundações:

- a) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- b) revisão geral anual de remuneração; e
- c) criação e/ou alteração na estrutura administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "h", do inciso I, às alíneas "b"até "h" do inciso II e às alíneas "a" e "c" do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.



- Art. 34. No exercício de 2015, a realização de servico extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 60, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
- § 1º. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.
- § 2º. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2015, devendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:
  - I. Revisão no Código Tributário do Município;
  - II. Revisão da Planta de Valores;
  - III. Recuperação da Dívida Ativa; e
  - IV. Recadastramento.
- Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

- **Art. 37.** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:
- I. Serão atualizadas pela lei orçamentária anual; e
- II. Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento de até 10% das metas fixadas.
- Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 90 da Lei Complementar no 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
  - § 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:
  - a) No Poder Executivo:



- 1) diárias e passagens;
- 2) serviço extraordinário;
- 3) convênios e contribuições;
- 4) realização de obras; e
- 5) contratos de prestação de serviço.
- **b)** No Poder Legislativo:
  - 1) diárias;
  - 2) realização de serviço extraordinário; e
  - 3) realização de obras.
- § 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
  - a) das despesas com pessoal e encargos;
  - b) das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- § 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- § 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
- § 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
- Art. 39. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
  - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
  - II. A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
  - III. A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
  - IV. A cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
  - V. A possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes:
  - VI. A participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate



à sonegação;

VII. Na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social; e

VIII. A viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

**Art. 41.** Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2014, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2014.

Cezar Augusto Schirmer Prefeito Municipal

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		349.991.598,10	421.836.789,27	479.663.839,53	438.075.960,00	454.531.940,00	476.208.680,00	497.789.800,00
	Receita Tributária		80.164.015,61	100.525.708,22	111.594.794,41	114.446.860,00	121.175.916,00	126.937.886,00	133.227.690,00
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos		71.102.605,90	88.169.536,93	99.689.842,38	102.182.800,00	108.679.900,00	113.622.050,00	118.950.700,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		37.672.637,39	50.400.862,04	54.973.403,88	59.701.800,00	64.286.900,00	67.223.050,00	70.425.700,00
1.1.1.2.02.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		18.608.452,52	23.250.065,70	24.086.564,30	28.468.000,00	31.588.000,00	33.049.000,00	34.681.500,00
1.1.1.2.04.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		8.691.693,82	14.254.116,58	16.732.605,69	15.991.800,00	16.709.900,00	17.465.050,00	18.261.200,00
1.1.1.2.04.31.00.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho		8.672.367,59	14.220.966,25	16.727.049,84	15.971.800,00	16.688.900,00	17.443.050,00	18.238.200,00
1.1.1.2.04.31.01.00.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho- Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		6.760.243,51	11.068.000,64	12.574.309,28	12.050.000,00	12.590.000,00	13.155.000,00	13.750.000,00
1.1.1.2.04.31.02.00.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		360.473,62	445.713,94	608.880,46	592.000,00	620.000,00	650.000,00	680.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Inativos Pagos pelo RPPS		1.177.138,63	2.187.587,56	2.919.783,31	2.738.000,00	2.860.000,00	2.990.000,00	3.130.000,00
1.1.1.2.04.31.05.00.0	IRRF sobre Rendimentos - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		87.395,31	121.778,11	138.344,61	132.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00
1.1.1.2.04.31.06.00.0	IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Executivo/Indiretas		282.324,12	395.204,82	482.897,18	457.000,00	478.000,00	500.000,00	523.000,00
1.1.1.2.04.31.07.00.0	IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Legislativo		4.792,40	2.681,18	2.835,00	2.800,00	2.900,00	3.050,00	3.200,00
1.1.1.2.04.34.00.00.0	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos		19.326,23	33.150,33	5.555,85	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.1.1.2.04.34.03.00.0			19.326,23	33.150,33	5.555,85	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00.0	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		10.372.491,05	12.896.679,76	14.154.233,89	15.242.000,00	15.989.000,00	16.709.000,00	17.483.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Produção e Circulação		33.429.968,51	37.768.674,89	44.716.438,50	42.481.000,00	44.393.000,00	46.399.000,00	48.525.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		33.429.968,51	37.768.674,89	44.716.438,50	42.481.000,00	44.393.000,00	46.399.000,00	48.525.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas		9.061.409,71	12.356.171,29	11.904.952,03	12.264.060,00	12.496.016,00	13.315.836,00	14.276.990,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.626.379,87	5.232.440,14	5.033.975,77	5.213.400,00	5.399.500,00	5.648.250,00	5.907.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		849.316,27	842.983,60	562.240,41	585.200,00	611.100,00	638.650,00	667.600,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços		5.435.029,84	7.123.731,15	6.870.976,26	7.050.660,00	7.096.516,00	7.667.586,00	8.369.990,00
1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		300.511,53	280.131,26	135.514,13	147.800,00	155.400,00	163.300,00	171.000,00
1.2.0.0.00.00.00.0	Receita de Contribuições		22.155.200,06	27.784.522,13	29.134.172,90	28.914.000,00	30.593.000,00	32.234.000,00	33.427.500,00
1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais		17.491.431,20	22.732.205,58	24.024.565,29	23.624.000,00	25.065.000,00	26.458.000,00	27.651.500,00
1.2.1.0.01.00.00.00.	Contribuição Social Para o Financiamento da Seguridade Social		6.080.865,83	7.689.455,86	7.509.770,19	8.410.000,00	9.126.000,00	9.762.000,00	10.203.000,00
1.2.1.0.01.01.00.00.0	Receita do Principal da Contribuição P/o Financiam.da Seguridade Social		6.080.865,83	7.689.455,86	7.509.770,19	8.410.000,00	9.126.000,00	9.762.000,00	10.203.000,00
1.2.1.0.01.01.03.00.0	Contrib.dos Serv.Ativos P/a Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		4.454.566,12	5.597.547,51	5.363.629,33	5.910.000,00	6.506.000,00	7.022.000,00	7.339.000,00
1.2.1.0.01.01.04.00.0	Contrib.dos Serv.Inativos p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		1.358.577,81	1.766.626,68	1.820.013,39	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.404.000,00
1.2.1.0.01.01.04.04.00	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos ServIndireta	0400	1.358.577,81	1.766.626,68	1.820.013,39	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.404.000,00

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.1.0.01.01.05.00.	Contrib.dos Pensionistas p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		267.721,90	325.281,67	326.127,47	400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.2.1.0.01.01.05.01.00	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos ServIpassp	0400	267.721,90	325.281,67	326.127,47	400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições P/o Regime Próprio da Previd.do Serv Público-Fdo Prev.		10.939.052,54	14.370.417,44	15.759.005,45	14.634.000,00	15.333.000,00	16.063.000,00	16.787.000,00
1.2.1.0.29.01.00.00.	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio de Previdência		6.138,83	8.200,13	10.768,94	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.1.0.29.01.05.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos	0400	6.138,83	8.200,13	10.768,94	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo P/o Regime Próprio de Previdência		10.613.283,89	13.679.905,51	14.807.182,34	14.155.000,00	14.802.000,00	15.480.000,00	16.178.000,00
1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições do Servidor Inativo P/o Regime Próprio de Previdência		303.944,21	660.234,03	917.050,43	450.000,00	500.000,00	550.000,00	575.000,00
1.2.1.0.29.09.04.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil – Ipassp	0400	303.944,21	660.234,03	917.050,43	450.000,00	500.000,00	550.000,00	575.000,00
1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Pensionista P/o Regime Próprio de Previdência		15.685,61	22.077,77	24.003,74	19.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00
1.2.1.0.29.11.04.00.00	Contribuição de Pensionista Civil - Indiretas – Ipassp	0400	15.685,61	22.077,77	24.003,74	19.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00
1.2.1.0.99.00.00.00.	Outras Contribuições Sociais		471.512,83	672.332,28	755.789,65	580.000,00	606.000,00	633.000,00	661.500,00
1.2.3.0.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1403	4.663.768,86	5.052.316,55	5.109.607,61	5.290.000,00	5.528.000,00	5.776.000,00	5.776.000,00
1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial		31.817.894,46	54.277.959,03	43.785.231,38	21.783.734,00	22.631.690,00	23.955.950,00	25.037.300,00
1.3.1.0.00.00.00.00.	Receitas Imobiliárias		6.282,95	6.438,90	9.332,67	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00.	Aluguéis		6.282,95	6.438,90	9.332,67	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.1.1.00.00.04.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	6.282,95	6.438,90	9.332,67	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.1.2.00.00.00.00.	Arrendamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.2.00.00.01.00.00	Arrendamento Cemitério	0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00.	Receita de Valores Mobiliários		31.705.827,30	54.021.837,31	43.528.676,01	21.509.734,00	22.345.690,00	23.656.950,00	24.725.300,00
1.3.2.1.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	0001	480,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3.00.00.00.00.	Participações	0001		27.029,48	1.374,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários		8.943.426,60	6.594.729,34	5.542.273,75	3.804.734,00	3.599.690,00	3.804.950,00	3.974.900,00
1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		5.351.968,56	4.721.066,35	3.509.095,20	1.782.034,00	1.485.690,00	1.596.450,00	1.665.900,00
1.3.2.5.01.02.00.00.	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB	0031	317.276,89	108.637,23	179.142,77	83.000,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - Edido		1.114.678,29	509.803,80	927.776,78	532.489,00	440.550,00	460.900,00	478.600,00
1.3.2.5.01.05.00.00.	Rec. Nem. de Dep. Banc. de Nec. Vinculados – Mandi. Desenv.	0020	115.375,15	32.669,07	9.567,96	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00
1.3.2.5.01.06.00.00.	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	0040	59.035,87	19.084,37	25.166,59	18.300,00	19.200,00	20.000,00	21.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00.	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE	1195	15.317,06	4.759,47	815,58				0,00
1.3.2.5.01.10.00.00.	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		117.836,43	78.526,82	159.436,98	48.499,00	37.510,00	39.550,00	41.600,00
1.3.2.5.01.11.00.00.	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados – FNDE		321.839,86	287.750,96	365.378,19	133.572,00	73.830,00	77.200,00	80.800,00
1.3.2.5.01.99.00.00	Rec. Rem. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		3.290.609,01	3.679.834,63	1.841.810,35	957.174,00	818.100,00	897.800,00	938.400,00
1.3.2.5.02.00.00.00.	Remuneração de Depórsitos de Recursos Não Vinculados		3.591.458,04	1.873.662,99	2.033.178,55	2.022.700,00	2.114.000,00	2.208.500,00	2.309.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados		3.591.458,04	1.873.662,99	2.033.178,55	2.022.700,00	2.114.000,00	2.208.500,00	2.309.000,00

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Executivo	0001	3.464.898,74	1.786.791,94	1.976.494,52	2.015.000,00	2.106.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.3.2.5.02.99.02.00.00	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Escritório da Cidade	0001	126.559,30	86.871,05	56.684,03	7.700,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00
1.3.2.8.00.00.00.00.	Remuneração dos Investim.do Regime Próprio de Previd.do Servidor		22.761.920,13	47.400.078,49	37.985.027,90	17.705.000,00	18.746.000,00	19.852.000,00	20.750.400,00
1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		105.784,21	249.682,82	247.222,70	265.000,00	277.000,00	290.000,00	303.000,00
1.3.3.1.00.00.00.00.	Receitas de Concessões e Permissões - Serviços		105.784,21	249.682,82	247.222,70	265.000,00	277.000,00	290.000,00	303.000,00
1.3.3.1.99.00.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços		105.784,21	249.682,82	247.222,70	265.000,00	277.000,00	290.000,00	303.000,00
1.3.3.1.99.00.01.00.00	Receita de Concessão dos Parquímetros	0001	105.784,21	249.682,82	247.222,70	265.000,00	277.000,00	290.000,00	303.000,00
1.4.0.0.00.00.00.0	Receita Agropecuária		1.099,40	2.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Agropecuárias		1.099,40	2.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00.01.00.00	Receita Programa Troca-Troca	0001	1.099,40	2.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços		2.598.061,67	3.667.310,35	6.596.999,52	6.600.000,00	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00
1.6.0.0.05.00.00.00.	Serviços de Saúde		2.598.061,67	3.667.310,35	6.596.999,52	6.600.000,00	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00
1.6.0.0.05.99.00.00.	Outros Serviços de Saúde		2.598.061,67	3.667.310,35	6.596.999,52	6.600.000,00	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00
1.7.0.0.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		200.507.870,14	218.673.503,06	250.803.616,00	255.848.366,00	262.219.624,00	274.303.524,00	286.458.360,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		198.622.976,97	217.699.084,46	249.644.120,33	255.163.573,00	261.504.424,00	273.554.524,00	285.693.360,00
1.7.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União		67.159.891,98	71.149.492,35	80.467.771,40	83.041.381,00	86.763.224,00	90.424.724,00	94.475.360,00
1.7.2.1.01.00.00.00.	Participação na Receita da União		48.044.730,62	49.337.049,27	51.357.088,42	54.953.000,00	57.425.000,00	60.008.000,00	62.710.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		47.364.340,45	48.801.569,88	50.858.200,70	54.580.000,00	57.035.000,00	59.600.000,00	62.283.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR		680.390,17	535.479,39	498.887,72	373.000,00	390.000,00	408.000,00	427.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		1.018.016,00	718.092,09	722.860,96	717.000,00	750.000,00	783.000,00	818.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	0001	596.336,66	718.092,09	722.860,96	717.000,00	750.000,00	783.000,00	818.000,00
1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0001	421.679,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO		10.020.208,64	11.678.563,58	17.376.936,16	17.249.319,00	18.337.624,00	18.879.124,00	19.633.860,00
1.7.2.1.33.01.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA		6.702.695,06	7.973.825,41	8.788.831,75	8.850.660,00	9.246.600,00	9.657.100,00	10.092.700,00
1.7.2.1.33.01.01.00.	PISO Da ATENÇÃO BÁSICA FIXO		4.920.420,06	5.385.469,41	5.986.996,75	6.324.000,00	6.610.000,00	6.905.000,00	7.216.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		855.600,00	1.332.600,00	5.445.035,00	4.272.000,00	4.278.000,00	4.284.000,00	4.476.800,00
1.7.2.1.33.02.01.00.	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC		855.600,00	1.332.600,00	5.445.035,00	4.272.000,00	4.278.000,00	4.284.000,00	4.476.800,00
1.7.2.1.33.03.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		705.397,79	860.396,21	1.184.389,28	2.754.927,00	3.380.024,00	3.440.024,00	3.498.360,00
1.7.2.1.33.03.01.00.	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS		204.968,46	193.776,70	339.686,07	266.664,00	266.664,00	266.664,00	270.000,00
1.7.2.1.33.03.02.00.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		500.429,33	534.862,34	747.067,46	1.953.360,00	1.953.360,00	1.953.360,00	1.953.360,00
1.7.2.1.33.03.02.01.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	4710	500.429,33	534.862,34	747.067,46	1.953.360,00	1.953.360,00	1.953.360,00	1.953.360,00
1.7.2.1.33.03.03.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	65.090,50	97.635,75	534.903,00	1.160.000,00	1.220.000,00	1.275.000,00
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	4710		65.090,50	97.635,75	534.903,00	1.160.000,00	1.220.000,00	1.275.000,00
1.7.2.1.33.03.04.00.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			66.666,67					
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Incentivo Âmb. Do Programa DST/AIDS e Outros	4740		66.666,67					

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.04.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.616.053,79	1.481.741,96	1.277.430,13	1.371.732,00	1.433.000,00	1.498.000,00	1.566.000,00
1.7.2.1.33.04.01.00.0	FARMÁCIA POPULAR		130.000,00	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	4920	130.000,00	110.000,00	20.000,00				
1.7.2.1.33.04.02.00.0	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.486.053,79	1.371.741,96	1.257.430,13	1.371.732,00	1.433.000,00	1.498.000,00	1.566.000,00
1.7.2.1.33.04.02.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4770	1.486.053,79	1.371.741,96	1.257.430,13	1.371.732,00	1.433.000,00	1.498.000,00	1.566.000,00
1.7.2.1.33.05.00.00.0	GESTÃO DO SUS		0,00	30.000,00	681.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.01.00.0	Implantação de Ações e Serviços de Saúde		0,00	30.000,00	681.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		1.484.770,88	1.945.729,54	2.048.253,22	1.984.501,00	1.800.700,00	1.884.000,00	1.968.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO — FNDE		5.947.237,78	6.473.332,41	7.224.281,76	7.408.761,00	7.687.700,00	8.073.200,00	8.513.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DAEDUCACAO – FNDE		734.483,40	689.688,00	1.227.901,91	846.952,00	853.000,00	891.000,00	930.500,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	Transferencia financeira do ICMS — Desoneracao - L.C. nº 87/96		505.780,66	558.832,92	556.367,02	578.800,00	605.200,00	632.400,00	660.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		139.147,40	437.892,54	1.181.983,86	150.000,00	157.000,00	165.000,00	172.500,00
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		80.551.319,05	89.862.725,75	105.989.608,95	106.705.192,00	106.805.200,00	111.795.800,00	116.678.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		79.205.816,79	86.189.150,42	96.899.623,59	97.838.000,00	102.241.000,00	106.843.000,00	111.659.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS		55.026.680,96	60.592.694,03	68.500.495,52	68.252.000,00	71.324.000,00	74.534.000,00	77.890.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA		22.316.097,25	24.304.116,24	27.394.679,32	28.512.000,00	29.794.000,00	31.137.000,00	32.542.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		1.342.944,73	1.016.312,72	990.469,06	1.074.000,00	1.123.000,00	1.172.000,00	1.227.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	1195	520.093,85	276.027,43	13.979,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.301.172,33	3.634.504,91	9.040.861,23	8.824.192,00	4.519.200,00	4.905.800,00	4.970.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS		44.329,93	39.070,42	49.124,13	43.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
1.7.2.2.99.00.03.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRANSITO	1120	44.329,93	39.070,42	49.124,13	43.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		50.911.765,94	56.686.866,36	63.186.739,98	65.417.000,00	67.936.000,00	71.334.000,00	74.540.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0031	50.911.765,94	56.686.866,36	63.186.739,98	65.417.000,00	67.936.000,00	71.334.000,00	74.540.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.884.893,17	974.418,60	1.159.495,67	684.793,00	715.200,00	749.000,00	765.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		986.443,16	507.632,00	741.791,23	326.667,00	341.000,00	358.000,00	374.000,00
1.7.6.1.02.00.00.00.	Transferencias de convenios da Uniao Destinados à Programas de Educacao		477.423,23	247.632,00	741.791,23	326.667,00	341.000,00	358.000,00	374.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		800.534,71	466.786,60	417.704,44	358.126,00	374.200,00	391.000,00	391.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS À PROGRAMAS DE EDUCACAO		230.010,20	309.886,60	342.704,44	358.126,00	374.200,00	391.000,00	391.000,00
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1011	230.010,20	309.886,60	342.704,44	358.126,00	374.200,00	391.000,00	391.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		165.000,00	156.900,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.747.456,76	16.905.335,80	37.749.025,32	10.483.000,00	11.015.710,00	11.572.320,00	12.103.950,00
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA		1.969.323,08	3.690.431,74	8.190.502,92	3.665.000,00	3.832.710,00	4.007.320,00	4.186.950,00

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		737.931,72	630.746,24	877.199,14	852.000,00	890.000,00	929.000,00	969.400,00
1.9.1.1.38.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		261.757,39	197.254,46	342.694,83	343.000,00	358.000,00	374.000,00	390.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS		426.876,91	370.569,74	452.922,07	440.000,00	460.000,00	480.000,00	501.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		49.297,42	62.922,04	81.582,24	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.400,00
1.9.1.2.00.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		12.780,02	2.306,50	4.520,27	3.200,00	3.300,00	3.500,00	3.700,00
1.9.1.3.00.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		880.813,89	2.452.194,39	6.349.975,71	2.240.500,00	2.342.500,00	2.448.000,00	2.558.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		644.489,26	1.665.718,19	3.858.683,20	1.291.500,00	1.350.000,00	1.411.000,00	1.475.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV QUALQUER NATUREZA		133.253,84	335.720,17	1.966.914,03	391.000,00	409.000,00	427.000,00	446.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		103.070,79	450.756,03	524.378,48	558.000,00	583.500,00	610.000,00	637.000,00
1.9.1.3.99.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	0001	103.070,79	450.756,03	524.378,48	558.000,00	583.500,00	610.000,00	637.000,00
1.9.1.4.00.00.00.00.0	MULTAS E JURO DE MORA DA DÍVIDA AIVA DAS CONTRIBUIÇÕES			3.007,23	12.388,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.99.00.00.00.0	MULTAS E JURSO DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			3.007,23	12.388,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL			3.007,23	12.388,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.99.01.09.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Conribuição para Iluminação Pública	1403		3.007,23	12.388,27				
1.9.1.5.00.00.00.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		22.602,81	122.177,54	132.226,33	134.000,00	141.000,00	148.000,00	154.700,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00.0	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		315.194,64	479.993,38	814.193,20	435.300,00	455.910,00	478.820,00	501.150,00
1.9.1.9.10.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	0001			1.102,47				
1.9.1.9.12.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1305		9.788,90	0,00				
1.9.1.9.15.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1120	283.875,96	339.691,88	423.163,31	375.000,00	393.000,00	413.000,00	432.000,00
1.9.1.9.27.00.00.00.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO		0,00	34.516,38	286.603,16	200,00	210,00	220,00	250,00
1.9.1.9.50.00.00.00.0	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO			51.176,72	102.892,53	60.100,00	62.700,00	65.600,00	68.900,00
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.056.730,06	2.943.867,36	10.570.127,93	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES		0,00	633,59	330,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES		0,00	633,59	330,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0001			50,20				
	Indeniz. Por Danos - Recurso FMS	4002		633,59	280,00				
1.9.2.2.00.00.00.00.0	RESTITUICOES		2.056.730,06	2.943.233,77	10.569.797,73	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
1.9.2.2.07.00.00.00.	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00						
1.9.2.2.10.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS		1.258.683,52	664.710,60	9.298.240,24	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	1.258.683,52	664.710,60	9.298.240,24	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES		797.046,54	2.278.523,17	1.271.557,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		8.331.532,47	5.713.805,29	18.523.765,51	6.018.000,00	6.283.000,00	6.565.000,00	6.867.000,00

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		8.176.908,90	5.589.257,12	18.337.433,34	5.858.000,00	6.115.000,00	6.391.000,00	6.685.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		4.153.996,73	3.440.933,82	6.221.863,66	3.850.000,00	4.050.000,00	4.266.000,00	4.460.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		687.740,14	1.183.362,87	11.022.349,93	920.000,00	945.000,00	975.000,00	1.020.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		3.335.172,03	964.960,43	1.093.219,75	1.088.000,00	1.120.000,00	1.150.000,00	1.205.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		154.623,57	124.548,17	186.332,17	160.000,00	168.000,00	174.000,00	182.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00.	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		154.623,57	124.548,17	186.332,17	160.000,00	168.000,00	174.000,00	182.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS		389.871,15	4.557.231,41	464.628,96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		7.241.021,47	20.766.416,20	21.832.828,16	88.295.000,00	10.232.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00
2.1.0.0.00.00.00.0	OPERACOES DE CREDITO		2.858.046,62	10.866.692,66	14.908.218,56	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		2.458.046,62	630.087,61	230.337,02	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS		2.458.046,62	630.087,61	230.337,02	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – CONTRATUAIS		2.458.046,62	630.087,61	230.337,02	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00.00.00.	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		400.000,00	10.236.605,05	14.677.881,54	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3.00.00.00.00.	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS CONTRATUAIS		400.000,00	10.236.605,05	14.677.881,54	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3.05.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PÚBLICA	1119	400.000,00	120.000,00	0,00				
2.1.2.3.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS CONTRATUAIS		0,00	10.116.605,05	14.677.881,54	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3.99.00.01.00.00	BANCO MUNDIAL	1243	0,00	10.116.605,05	14.677.881,54				
2.2.0.0.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS		544.375,34	386.897,20	90.390,16	2.000.000,00	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		120.175,34	190.697,20	90.390,16	2.000.000,00	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00.0	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	120.175,34	190.697,20	90.390,16	2.000.000,00	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
2.3.0.0.00.00.00.0	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
2.3.0.0.99.00.00.00.	AMORTIZACOES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS		14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
2.3.0.0.99.00.01.00.0	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
2.4.0.0.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.823.873,90	9.239.147,50	6.787.818,39	61.464.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.823.873,90	6.061.415,34	6.609.495,26	53.842.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		3.823.873,90	6.061.415,34	6.609.495,26	53.842.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			76.026,00	112.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EC	1459			396.000,00				
2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		3.823.873,90	5.985.389,34	6.101.195,26	53.842.000,00	0,00		
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.177.732,16	178.323,13	7.622.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			3.177.732,16	178.323,13	7.622.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			3.177.732,16	178.323,13	7.622.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00.0	Outras Receitas de Capital		0,00	245.651,00	15.159,35	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS			245.651,00	15.159,35	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00.03.00.00	Variação Cambial - Operação de Crédito	1243		245.651,00	15.159,35				
7 0 0 0 00 00 00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00

	TÍTULO CONTA	FONTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
7.2.0.0.00.00.00.00.	Receita de Contribuições - Intra-Orçamentárias		28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais-Intra-orçamentárias		28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00
7.2.1.0.01.01.01.00.	Contrib Patronal P/Atendim à Saúde Médica do Serv - Fdo Saúde		3.802.880,25	4.004.201,10	4.230.607,56	4.800.000,00	5.016.000,00	5.240.000,00	5.240.000,00
7.2.1.0.01.01.01.01.00	Contribuição Patronal P/ o Atendim. à Saúde Méd. do Servidor -Exec	0400	3.802.880,25	4.004.201,10	4.230.607,56	4.800.000,00	5.016.000,00	5.240.000,00	5.240.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio-Intra-Orçam		24.220.154,68	32.802.856,35	37.522.036,31	35.734.000,00	37.356.000,00	39.041.000,00	39.041.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00.	Contribuição Previdenciária Para Amortização do Déficit Atuarial		7.046.309,28	10.702.204,87	13.599.979,88	13.200.000,00	13.790.000,00	14.410.000,00	14.410.000,00
	( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB		-25.045.246,47	-26.747.461,37	-29.327.582,42	-30.673.960,00	-32.054.240,00	-33.496.680,00	-35.005.800,00
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA PARTE DO FPM - FUNDEB		-9.070.357,71	-9.345.618,69	-9.739.402,71	-10.916.000,00	-11.407.000,00	-11.920.000,00	-12.456.600,00
1.7.2.1.01.05.04.00	COTA PARTE DO ITR - FUNDEB		-136.077,85	-107.095,74	-99.777,40	-74.600,00	-78.000,00	-81.600,00	-85.400,00
1.7.2.1.36.00.05.00	Tranferência Financeira L.C. №87/96 - FUNDEB		-101.156,11	-111.766,56	-111.273,37	-115.760,00	-121.040,00	-126.480,00	-132.000,00
1.7.2.2.01.01.05.00	COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB		-11.005.336,19	-12.118.538,81	-13.700.099,10	-13.650.400,00	-14.264.800,00	-14.906.800,00	-15.578.000,00
1.7.2.2.01.02.04.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB		-4.463.729,65	-4.861.178,98	-5.478.936,02	-5.702.400,00	-5.958.800,00	-6.227.400,00	-6.508.400,00
1.7.2.2.01.04.05.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB		-268.588,96	-203.262,59	-198.093,82	-214.800,00	-224.600,00	-234.400,00	-245.400,00
	( - ) Dedução da Receita por Renúncia		-631.395,53	-971.062,11	-513.259,62	-6.231.000,00	-8.482.000,00	-8.985.000,00	-9.522.000,00
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - Próprio	0001	0,00	0,00	-3.125,31	-1.434.000,00	-2.619.000,00	-2.774.400,00	-2.940.900,00
1.1.1.2.02.00.02.00.00	IPTU - MDE	0020	0,00	0,00	-1.302,38	-597.500,00	-1.091.250,00	-1.156.000,00	-1.225.375,00
1.1.1.2.02.00.03.00.00	IPTU - ASPS	0040	0,00	0,00	-781,39	-358.500,00	-654.750,00	-693.600,00	-735.225,00
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI-Próprio	0001	0,00	0,00	0,00	-222.000,00	-270.000,00	-285.000,00	-301.800,00
1.1.1.2.08.00.02.00.00	ITBI-MDE	0020	0,00	0,00	0,00	-92.500,00	-112.500,00	-118.750,00	-125.750,00
1.1.1.2.08.00.03.00.00	ITBI-ASPS	0040	0,00	0,00	0,00	-55.500,00	-67.500,00	-71.250,00	-75.450,00
1.1.1.3.05.00.01.00.00	ISS - Próprio	0001	-378.837,23	-580.073,26	-272.587,66	-1.026.600,00	-1.082.400,00	-1.147.200,00	-1.215.000,00
1.1.1.3.05.00.02.00.00	ISS - MDE	0020	-157.848,97	-241.697,36	-113.578,31	-427.750,00	-451.000,00	-478.000,00	-506.250,00
1.1.1.3.05.00.03.00.00	ISS - ASPS	0040	-94.709,33	-145.018,37	-68.146,95	-256.650,00	-270.600,00	-286.800,00	-303.750,00
1.1.2.1.21.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1005			-470,57				
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	0001				-10.000,00	-10.500,00	-11.000,00	-11.500,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0001	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.000,00	-59.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1030		0,00	0,00	-1.700.000,00	-1.800.000,00	-1.908.000,00	-2.022.000,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO		-161.312,62	-375.807,54	-455.816,03	0,00		0,00	0,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO	)	-183.714,18	-1.774.769,04	-4.520.402,25	0,00		0,00	0,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO		0,00	0,00	-524.927,07				
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.237.120,76	-24.805.004,81	-35.221.339,77				
	(-) DEDUÇÃO POR RETIFICAÇÃO		0,00	0,00	-44,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE DEDUÇÕES		-35.258.789,56	-54.674.104,87	-70.563.371,45	-36.904.960,00	-40.536.240,00	-42.481.680,00	-44.527.800,00
	TOTAL GERAL		349.996.864,94	424.736.158,05	472.685.940,11	530.000.000,00	466.600.000,00	480.350.000,00	500.000.000,00

FONTES DE RECEITA					PROJEÇÃO I	DA RECEITA	
FONTES DE RECEITA	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	349.991.598,10	421.836.789,27	479.663.839,53	438.075.960,00	454.531.940,00	476.208.680,00	497.789.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.164.015,61	100.525.708,22	111.594.794,41	114.446.860,00	121.175.916,00	126.937.886,00	133.227.690,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.155.200,06	27.784.522,13	29.134.172,90	28.914.000,00	30.593.000,00	32.234.000,00	33.427.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.817.894,46	54.277.959,03	43.785.231,38	21.783.734,00	22.631.690,00	23.955.950,00	25.037.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.099,40	2.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.598.061,67	3.667.310,35	6.596.999,52	6.600.000,00	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.507.870,14	218.673.503,06	250.803.616,00	255.848.366,00	262.219.624,00	274.303.524,00	286.458.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.747.456,76	16.905.335,80	37.749.025,32	10.483.000,00	11.015.710,00	11.572.320,00	12.103.950,00
RECEITA DE CAPITAL	7.241.021,47	20.766.416,20	21.832.828,16	88.295.000,00	10.232.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.858.046,62	10.866.692,66	14.908.218,56	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	544.375,34	386.897,20	90.390,16	2.000.000,00	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.823.873,90	9.239.147,50	6.787.818,39	61.464.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	245.651,00	15.159,35	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00
(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções	-10.213.543,09	-27.926.643,50	-41.235.789,03	-6.231.000,00	-8.482.000,00	-8.985.000,00	-9.522.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	-25.045.246,47	-26.747.461,37	-29.327.582,42	-30.673.960,00	-32.054.240,00	-33.496.680,00	-35.005.800,00
RECEITA TOTAL	349.996.864,94	424.736.158,05	472.685.940,11	530.000.000,00	466.600.000,00	480.350.000,00	500.000.000,00

		CÁLCULO DA RECE	ITA CORRENTE LÍQU	IDA			
RECEITA CORRENTE+ DE CAPITAL + RECEITA INTRA	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
(-) Receita de Capital	7.241.021,47	20.766.416,20	21.832.828,16	88.295.000,00	10.232.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	17.020.118,37	22.096.869,30	23.268.775,64	23.044.000,00	24.459.000,00	25.825.000,00	26.990.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	25.045.246,47	26.747.461,37	29.327.582,42	30.673.960,00	32.054.240,00	33.496.680,00	35.005.800,00
(-) Renúncia de Receita	631.395,53	971.062,11	513.259,62	4.531.000,00	6.682.000,00	7.077.000,00	7.500.000,00
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	22.761.920,13	47.400.078,49	37.985.027,90	17.705.000,00	18.746.000,00	19.852.000,00	20.750.400,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	30.738,79	51.142,53	49.490,04	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	1.677.780,27	2.604.111,20	879.879,10	500.000,00	600.000,00	670.000,00	700.000,00
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	1.258.683,52	664.710,60	9.298.240,24	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
(-) IRRF	7.120.717,13	11.513.714,58	13.183.189,74	12.642.000,00	13.210.000,00	13.805.000,00	14.430.000,00
(-) Receitas Correntes Intra Orçamentárias	28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00
(-) Outras deduções da receita corrente			5.478.388,45				
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	274.444.997,89	309.787.639,09	359.680.006,38	348.180.000,00	357.880.700,00	374.483.000,00	391.363.600,00



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: I P T U	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,060	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,108	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	8.102.824,06	10.331.745,24	10.840.848,71	12.462.000,00	13.176.000,00	13.825.000,00	14.321.500,00
Fevereiro	1.082.894,79	955.557,24	978.027,59	1.124.000,00	1.274.000,00	1.327.000,00	1.432.000,00
Março	2.851.891,02	3.149.748,25	3.245.242,34	3.730.000,00	4.098.000,00	4.273.000,00	4.456.000,00
Abril	722.566,76	904.498,39	1.226.134,10	1.409.000,00	1.672.000,00	1.739.000,00	1.858.000,00
Maio	721.478,93	797.923,18	856.838,19	985.000,00	1.229.000,00	1.275.000,00	1.373.000,00
Junho	707.453,28	767.366,32	820.778,70	943.000,00	1.185.000,00	1.230.000,00	1.326.000,00
Julho	676.845,41	770.077,31	929.820,21	1.070.000,00	1.316.000,00	1.367.000,00	1.470.000,00
Agosto	681.052,01	804.259,11	884.212,25	1.016.000,00	1.262.000,00	1.309.000,00	1.410.000,00
Setembro	687.104,76	757.244,28	787.737,85	910.000,00	1.050.000,00	1.143.000,00	1.188.000,00
Outubro	664.445,81	846.379,63	820.438,31	1.017.000,00	1.262.000,00	1.310.000,00	1.360.000,00
Novembro	683.040,77	889.289,35	872.723,58	1.068.000,00	1.208.000,00	1.266.000,00	1.368.000,00
Dezembro	1.026.854,92	2.275.977,40	1.823.762,47	2.734.000,00	2.856.000,00	2.985.000,00	3.119.000,00
Total	18.608.452,52	23.250.065,70	24.086.564,30	28.468.000,00	31.588.000,00	33.049.000,00	34.681.500,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: ITBI	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	723.746,19	815.892,22	1.198.480,15	1.252.000,00	1.308.000,00	1.367.000,00	1.430.000,00
Fevereiro	766.140,32	859.063,32	909.346,63	950.000,00	993.000,00	1.037.000,00	1.084.000,00
Março	863.957,52	934.487,32	1.095.117,21	1.144.000,00	1.195.000,00	1.249.000,00	1.305.000,00
Abril	703.037,38	858.286,30	1.295.312,51	1.353.000,00	1.414.000,00	1.478.000,00	1.545.000,00
Maio	772.116,85	1.025.869,86	1.119.413,85	1.169.000,00	1.222.000,00	1.277.000,00	1.335.000,00
Junho	749.825,34	1.049.462,76	1.293.434,01	1.351.000,00	1.432.000,00	1.498.000,00	1.570.000,00
Julho	910.432,89	1.306.056,25	1.632.766,27	1.706.000,00	1.803.000,00	1.890.000,00	1.980.000,00
Agosto	943.507,06	1.277.036,46	1.062.828,51	1.110.000,00	1.160.000,00	1.212.000,00	1.267.000,00
Setembro	804.772,95	1.211.457,01	1.114.818,54	1.322.000,00	1.382.000,00	1.444.000,00	1.510.000,00
Outubro	1.014.806,18	1.257.366,55	896.523,95	1.373.000,00	1.454.000,00	1.514.000,00	1.589.000,00
Novembro	848.144,56	1.157.193,45	1.282.002,41	1.263.000,00	1.320.000,00	1.379.000,00	1.442.000,00
Dezembro	1.272.003,81	1.144.508,26	1.254.189,85	1.249.000,00	1.306.000,00	1.364.000,00	1.426.000,00
Total	10.372.491,05	12.896.679,76	14.154.233,89	15.242.000,00	15.989.000,00	16.709.000,00	17.483.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: ISS	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	3.105.824,70	3.514.183,17	3.432.786,44	3.587.000,00	3.748.000,00	3.917.000,00	4.093.000,00
Fevereiro	2.196.824,73	2.514.215,86	3.272.023,88	3.419.000,00	3.573.000,00	3.733.000,00	3.900.000,00
Março	2.328.061,30	2.892.306,73	2.842.374,96	2.970.000,00	3.103.000,00	3.243.000,00	3.390.000,00
Abril	2.578.552,33	3.155.050,15	3.508.480,97	3.666.000,00	3.831.000,00	4.003.000,00	4.183.000,00
Maio	2.764.099,04	3.074.422,85	3.503.125,58	3.660.000,00	3.825.000,00	3.997.000,00	4.177.000,00
Junho	2.905.107,97	3.190.489,39	3.331.006,83	3.480.000,00	3.637.000,00	3.801.000,00	3.972.000,00
Julho	2.771.930,41	3.404.430,67	3.694.715,58	3.860.000,00	4.034.000,00	4.216.000,00	4.406.000,00
Agosto	2.863.865,90	3.281.234,66	3.757.838,70	3.926.000,00	4.103.000,00	4.296.000,00	4.508.000,00
Setembro	2.866.974,27	3.171.868,18	3.793.292,77	3.463.000,00	3.619.000,00	3.782.000,00	3.953.000,00
Outubro	2.916.633,19	3.257.291,64	3.795.583,39	3.557.000,00	3.717.000,00	3.884.000,00	4.059.000,00
Novembro	3.078.701,72	3.177.916,35	4.180.781,17	3.470.000,00	3.626.000,00	3.789.000,00	3.978.000,00
Dezembro	3.053.392,95	3.135.265,24	5.604.428,23	3.423.000,00	3.577.000,00	3.738.000,00	3.906.000,00
Total	33.429.968,51	37.768.674,89	44.716.438,50	42.481.000,00	44.393.000,00	46.399.000,00	48.525.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: I C M S	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Econômico:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	3.372.561,02	5.160.868,06	5.228.516,79	5.463.000,00	5.709.000,00	5.966.000,00	6.235.000,00
Fevereiro	3.471.028,86	3.119.419,53	4.473.311,78	4.674.000,00	4.884.000,00	5.104.000,00	5.334.000,00
Março	5.525.233,48	4.706.223,94	5.053.796,87	5.281.000,00	5.518.000,00	5.767.000,00	6.027.000,00
Abril	3.072.837,05	4.054.257,05	6.480.821,32	6.772.000,00	7.077.000,00	7.395.000,00	7.728.000,00
Maio	6.246.396,23	6.557.295,28	4.902.340,05	5.122.000,00	5.353.000,00	5.594.000,00	5.846.000,00
Junho	3.390.069,45	4.061.938,78	5.398.853,10	5.641.000,00	5.895.000,00	6.160.000,00	6.437.000,00
Julho	4.276.799,66	6.263.003,24	6.475.759,97	6.767.000,00	7.071.000,00	7.389.000,00	7.721.000,00
Agosto	5.491.114,93	3.861.720,33	4.989.415,98	5.213.000,00	5.448.000,00	5.693.000,00	5.950.000,00
Setembro	3.960.811,16	4.692.242,17	4.531.950,78	4.732.000,00	4.945.000,00	5.168.000,00	5.400.000,00
Outubro	4.442.189,91	5.928.535,20	7.953.458,62	8.090.000,00	8.454.000,00	8.835.000,00	9.233.000,00
Novembro	5.999.502,19	4.763.832,83	5.315.797,99	5.426.000,00	5.670.000,00	5.925.000,00	6.192.000,00
Dezembro	5.778.137,02	7.423.357,62	7.696.472,27	5.071.000,00	5.300.000,00	5.538.000,00	5.787.000,00
Total	55.026.680,96	60.592.694,03	68.500.495,52	68.252.000,00	71.324.000,00	74.534.000,00	77.890.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: F P M	2015	2016	2017
Inflação:	. 1,045	1,045	1,045
Crescimento Econômico:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	4.117.513,22	4.094.632,75	4.239.376,22	4.430.000,00	4.630.000,00	4.837.000,00	5.055.000,00
Fevereiro	4.436.016,91	4.953.080,32	5.703.627,30	5.960.000,00	6.228.000,00	6.508.000,00	6.801.000,00
Março	2.895.921,95	3.363.932,56	3.284.865,73	3.432.000,00	3.587.000,00	3.748.000,00	3.917.000,00
Abril	3.838.535,30	4.239.658,35	3.524.586,87	3.683.000,00	3.848.000,00	4.022.000,00	4.203.000,00
Maio	4.405.835,32	4.741.757,87	5.064.352,26	5.292.000,00	5.530.000,00	5.779.000,00	6.040.000,00
Junho	3.976.576,73	4.046.373,98	4.225.151,43	4.415.000,00	4.613.000,00	4.821.000,00	5.038.000,00
Julho	3.382.777,62	3.021.696,82	3.008.847,00	3.144.000,00	3.285.000,00	3.433.000,00	3.587.000,00
Agosto	3.489.395,60	3.334.379,02	3.934.019,43	4.111.000,00	4.296.000,00	4.489.000,00	4.691.000,00
Setembro	2.785.694,77	2.917.532,69	3.255.917,27	3.404.000,00	3.558.000,00	3.718.000,00	3.885.000,00
Outubro	3.661.599,05	3.097.092,62	3.255.967,28	3.663.000,00	3.828.000,00	4.000.000,00	4.180.000,00
Novembro	3.868.764,37	4.186.229,44	4.528.984,39	4.776.000,00	4.991.000,00	5.215.000,00	5.450.000,00
Dezembro	6.505.709,61	6.805.203,46	6.832.505,52	8.270.000,00	8.641.000,00	9.030.000,00	9.436.000,00
Total	47.364.340,45	48.801.569,88	50.858.200,70	54.580.000,00	57.035.000,00	59.600.000,00	62.283.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: IPI	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	124.691,69	40.385,65	107.723,15	112.000,00	117.000,00	122.000,00	128.000,00
Fevereiro	119.663,01	99.832,25	73.601,18	76.000,00	80.000,00	83.000,00	87.000,00
Março	80.138,19	76.974,80	61.601,97	64.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00
Abril	108.750,54	82.391,74	62.213,61	65.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00
Maio	96.411,60	105.628,33	81.953,25	85.000,00	89.000,00	93.000,00	97.000,00
Junho	109.855,98	81.474,38	80.356,67	83.000,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00
Julho	83.396,34	94.682,95	85.745,51	89.000,00	93.000,00	97.000,00	102.000,00
Agosto	121.249,24	78.080,81	84.984,72	88.000,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00
Setembro	94.178,85	86.692,62	60.906,20	90.000,00	94.000,00	98.000,00	103.000,00
Outubro	122.081,01	91.154,64	107.753,72	113.000,00	118.000,00	123.000,00	130.000,00
Novembro	145.069,30	88.026,92	93.513,98	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Dezembro	137.458,98	90.987,63	90.115,10	109.000,00	114.000,00	119.000,00	124.000,00
Total	1.342.944,73	1.016.312,72	990.469,06	1.074.000,00	1.123.000,00	1.172.000,00	1.227.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: L.C. Nº 87/96	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	45.980,06	46.569,41	0,00	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Fevereiro	45.980,06	46.569,41	0,00	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Março	45.980,06	46.569,41	0,00	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Abril	45.980,06	46.569,41	185.455,66	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Maio	45.980,06	46.569,41	46.363,92	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Junho	45.980,06	46.569,41	46.363,92	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Julho	45.980,06	46.569,41	46.363,92	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Agosto	45.980,06	46.569,41	46.363,92	48.400,00	50.600,00	52.900,00	55.000,00
Setembro	45.980,06	46.569,41	46.363,92	47.900,00	50.100,00	52.300,00	55.000,00
Outubro	45.980,06	46.569,41	46.363,92	47.900,00	50.100,00	52.300,00	55.000,00
Novembro	0,00	46.569,41	46.363,92	47.900,00	50.100,00	52.300,00	55.000,00
Dezembro	45.980,06	46.569,41	46.363,92	47.900,00	50.100,00	52.300,00	55.000,00
Total	505.780,66	558.832,92	556.367,02	578.800,00	605.200,00	632.400,00	660.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: IPVA	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	5.043.011,60	5.511.308,95	7.039.129,15	7.355.000,00	7.686.000,00	8.032.000,00	8.394.000,00
Fevereiro	1.186.035,14	1.313.773,65	1.366.955,56	1.428.000,00	1.492.000,00	1.559.000,00	1.630.000,00
Março	1.373.002,15	1.460.769,75	1.637.038,15	1.710.000,00	1.787.000,00	1.868.000,00	1.952.000,00
Abril	2.260.714,75	2.649.842,31	2.968.861,45	3.102.000,00	3.242.000,00	3.387.000,00	3.540.000,00
Maio	2.582.376,94	3.060.925,45	3.071.975,04	3.210.000,00	3.354.000,00	3.505.000,00	3.663.000,00
Junho	2.375.341,18	2.705.861,65	2.856.843,91	2.985.000,00	3.119.000,00	3.260.000,00	3.407.000,00
Julho	2.354.411,70	2.843.562,42	2.930.067,77	3.061.000,00	3.199.000,00	3.343.000,00	3.494.000,00
Agosto	834.988,30	1.007.720,43	912.410,88	953.000,00	996.000,00	1.041.000,00	1.088.000,00
Setembro	391.435,50	431.362,40	548.749,04	587.000,00	613.000,00	641.000,00	670.000,00
Outubro	271.579,93	372.743,21	392.334,62	501.000,00	523.000,00	547.000,00	572.000,00
Novembro	225.455,56	277.534,99	256.793,64	354.000,00	370.000,00	387.000,00	404.000,00
Dezembro	3.417.744,50	2.668.711,03	3.413.520,11	3.266.000,00	3.413.000,00	3.567.000,00	3.728.000,00
Total	22.316.097,25	24.304.116,24	27.394.679,32	28.512.000,00	29.794.000,00	31.137.000,00	32.542.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



#### Memória e Metodologia de Cálculo Art. 12 da LC nº 101/2.000 LDO 2015

Receita: DÍVIDA ATIVA	2015	2016	2017
Inflação:	1,045	1,045	1,045
Crescimento Vegetativo:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	1,045	1,045	1,045

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	761.684,83	732.162,23	488.049,30	510.000,00	532.000,00	556.000,00	581.000,00
Fevereiro	754.265,31	434.740,91	320.883,23	335.000,00	350.000,00	365.000,00	382.000,00
Março	1.003.212,50	423.614,01	432.311,08	451.000,00	471.000,00	492.000,00	514.000,00
Abril	1.896.665,91	461.157,05	615.172,15	642.000,00	670.000,00	701.000,00	732.000,00
Maio	-105.519,52	418.849,31	496.222,57	518.000,00	541.000,00	565.000,00	591.000,00
Junho	634.266,85	408.704,63	499.358,27	521.000,00	544.000,00	568.000,00	594.000,00
Julho	763.863,14	645.274,06	458.172,06	478.000,00	499.000,00	521.000,00	545.000,00
Agosto	943.346,82	432.156,82	595.770,28	622.000,00	649.000,00	679.000,00	710.000,00
Setembro	552.150,81	341.153,94	482.234,22	377.000,00	393.000,00	411.000,00	430.000,00
Outubro	326.619,87	403.884,29	510.533,73	446.000,00	466.000,00	487.000,00	510.000,00
Novembro	340.543,39	607.545,54	1.351.956,81	671.000,00	701.000,00	732.000,00	765.000,00
Dezembro	460.432,56	404.562,50	12.273.101,81	447.000,00	467.000,00	488.000,00	510.000,00
Total	8.331.532,47	5.713.805,29	18.523.765,51	6.018.000,00	6.283.000,00	6.565.000,00	6.864.000,00

- a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram utilizados os valores previstos na LOA 2014;
- b) a inflação projetada para o exercício de 2017 tem como base 4,5% ao ano;
- c) o valor negativo no mês de maio/2011, refere-se a correção de um lançamento do mês de abril/2011;
- d) a elevação da arrecadação em novembro e dezembro de 2013, se refere ao recebimento de dívidas da CORSAN e ao Programa de Recuperação da Dívida;
- e) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2015

- **1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **3. RECEITA PATRIMONIAL** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **4. RECEITA DE SERVIÇOS** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **7. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA** Os valores utilizados para os exercícios de 2014 a 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 foi acrescido 4,5% referente à projeção da inflação.
- **8. RECEITAS DE CAPITAL –** Receita estimada conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Um fator que pode trazer alterações nos cálculos trata-se da política econômica nacional, cujo comportamento poderá afetar as previsões para os próximos exercícios econômico-financeiros, sem mencionar, os fatores estaduais e municipais que afetam o desempenho da economia como um todo.

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS

Código	Título	Órgãos Responsáveis	Valor para 2014
0101	CIDADE SEGURA	GP - SMI - SMU	R\$ 6.800.000,00
0102	BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO	SEAC	R\$ 200.000,00
0103	CIDADE ALEGRIA	SMEL - SMI	R\$ 9.580.000,00
0104	CIDADE DESENVOLVIDA	SMR - SMT - SMD - SMI - SMH	R\$ 9.730.000,00
0105	CIDADE MODELO	SMH - SMU - SMED - SMI - SMG	R\$ 10.200.000,00
0106	CIDADE DO SABER	SMED - SMT - SMI - SMC	R\$ 101.040.000,00
0107	CIDADE SAUDÁVEL	SMA - SMI - SMS	R\$ 65.096.000,00
0108	CIDADE SOLIDÁRIA	SMI - SMDS - GP	R\$ 7.800.000,00
	Valor Total Programas	R\$ 210.446.000,00	

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa 1.1 Valor do Programa para						
Código				2015		
0101				R\$ 6.800.000,00		
1.2. Indic	1.2. Indicadores Vinculados ao Programa			Referência		
Descrição Unidade de Medida			Data	Índice		
Atendime	ntos de prevenção a áreas de risco	Percentual de atendimentos	2012	60%		
Atendime	nto da Defesa Civil aos chamados	Percentual de atendimentos	2012	60%		
Iluminação Pública		№ de pontos	2012	23.000		
BA - Bolet	im de Atendimento - Guarda Municipal	2012	892			
1.3. Obje	tivos do Programa:					
Objetivo	1:					
Código	Descrição					
0001	Viabilizar ações de Prevenção e a limitação dos riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública.					
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:						
Código Descrição						
02	GP - Gabinete do Prefeito					
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo						
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.						
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas						
Aumentar o número de pessoal para atendimento das demandas da Defesa Civil.						
Ampliar o número de veículos e de equipamentos de segurança.						
Dar continuidade aos programas de treinamento para agentes de Defesa Civil.						

Propiciar a conscientização dos moradores das áreas de risco, através das mais diversas campanhas.

# ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Ampliar e fortalecer o GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

# ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

		ROGRAMAS TEMATICOS					
1. Descriç	ão do Programa		_	Programa para			
Código	Título			2015			
0102 BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO				R\$ 200.000,00			
1.2. Indica	adores Vinculados ao Programa		Ref	Referência			
	Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice			
Reuniões	nos bairros	№ de Reuniões	2011/2012	9 Reuniões			
1.3. Objet	ivos do Programa:						
Objetivo 1	1:						
Código	Descrição						
0004	Viabilizar reuniões com os moradores e lideranças comunitárias das vilas e bairros, no intuito de levar os serviços da Administração Municipal até as comunidades de Santa Maria, bem como conhecer suas reais necessidades. Proporcionar a formação/capacitação de profissionais para a atuação, objetivando as ações nos territórios.						
1.3.1. Órg	ão responsável pelo objetivo:						
Código	Descrição						
18	18 SEAC - Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania						
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo							
Promover	reuniões mensais com as lideranças e n	noradores dos bairros de Santa Mar	ia para discutir	suas prioridades.			
1.3.2.1. In	iciativas vinculadas às Metas						
Proporcionar a estrutura necessária ao público que participar das reuniões.							
Divulgar as reuniões em todos meios de comunicação possíveis, inclusive no site da prefeitura.							
1.3.1. Órg	ão responsável pelo objetivo:						
Código	Descrição						
16	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.						
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo							
Realizar 04 (quatro) reuniões anuais.							
1.3.2.1. In	niciativas vinculadas às Metas						
Proporcio	nar a estrutura necessária ao público qu	e participar das reuniões.					
Divulgar as reuniões em todos meios de comunicação possíveis, inclusive no site da prefeitura.							
Propor ca	pacitações via Conselhos de Direito.						

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa				1.1 Valor do Programa para		
Código	Título			2015		
0103	CIDADE ALEGRIA			R\$ 9.580.000,00		
1.2. Indic	adores Vinculados ao Programa		Ref	Referência		
	Descrição Unidade de Medida			Índice		
Academias ao ar livre instaladas		№ de Academias	2012	3		
Eventos e	sportivos	№ de Eventos	2012	30		
Infraestru	tra de esporte e lazer do Município	Unidade	2012	4		
Pessoas que praticam atividades físicas no Centro Desportivo Municipal - CDM		№ de pessoas	2012	12.000		
Lazer e entretenimento Nº de pessoas			2012	75.000		
1.3. Obje	tivos do Programa:					
Objetivo	1:					
Código	Descrição					
0005	Dar continuidade e ampliar as ações e projetos que estão melhorando o atendimento à população no que tange ao esporte e lazer, e incluir ações culturais como constituintes das ações de lazer e empoderamento.					
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:						
Código						
09	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer.					
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos					
Aumentar o número de academias esportivas ao ar livre.						
Aumentar o número de eventos esportivos e de lazer.						
Identificar e reconhecer os destaques esportivos nas várias modalidades.						
Aumenta	Aumentar a participação de atletas em competições.					
Aumentai	Aumentar a participação de atletas em competições a nível estadual.					

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Ampliar o número de locais apropriados à prática de atividades físicas no município.

Incentivar a participação da comunidade nos eventos esportivos através do aumento da oferta de modalidades e ações voltadas a conscientização da importância da atividade física e de lazer na qualidade de vida.

Implementar um acervo de identificação de atletas e entidades que tenham representatividade na modalidade que praticam.

Ampliar o número de eventos esportivos, bem como de modalidades esportivas ofertadas, atendendo a todas as faixas etárias.

Oportunizar a realização de eventos esportivos a nível estadual em nosso município.

Dar manutenção permanente aos espaços para prática de esportes já existentes no município, bem como criação de novos.

Manter e ampliar as atividades desenvolvidas no Complexo Esportivo do CDM.

Implantar programas de orientação à caminhada e demais atividades realizadas em pista atlética.

Implantar programas de esporte e atividades físicas que atendam à comunidade nos diferentes turnos.

Ampliar o número de espaços ao ar livre abertos à comunidade, visando a prática esportiva e de lazer em tempo integral.

Concluir o Centro de Eventos C D M.

#### 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
08	SMC - Secretaria de Município de Cultura.

#### 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos

Difundir a toda a população o acesso aos bens culturais e artísticos.

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Aumentar o número de apresentações teatrais nos bairros e distritos.

Fomentar a realização de sessões cinematográficas nos bairros e distritos.

Criar um circuito de exposições de artes plásticas nos bairros e distritos.

Criar um circuito de shows de música (bandas de rock, hip-pop, etc.) nos bairros e distritos.

Oferecer oficinas de poesia, teatro, audiovisual, dança urbana contemporânea, HQ, grafite, nos bairros e distritos.

Criar um circuito de recitação poética nos bairros e distritos.

Ampliar o número de locais apropriados às atividades cênico-audiovisuais no município.

Incentivar o comparecimento da comunidade nos eventos artístico-culturais.

Oportunizar a realização de eventos artístico-culturais estaduais.

Implantar/construir pequenas estruturas voltadas a diferentes atividades artísticas (teatros de arenas/auditórios).

Objetivo 2:			
Código	Descrição		
0006	Oportunizar opções de lazer e de entretenimento a uma faixa da população carente.		
1.3.1. Órg	1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição		
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrura, Obras e Serviços.		
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo			
Criação e modernização de espaços de lazer e entretenimento.			
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas			
Revitalização do Parque Itaimbé.			

1. Descrição do Programa			1.1 Valor do Programa para		
Código	Título		2	2015	
0104 CIDADE DESENVOLVIDA		R\$ 9.730.000,00			
1.2. Indica	adores Vinculados ao Programa		Ref	Referência	
	Descrição	Unidade de Medida			
			Data	Índice	
Cooperati	ivas e Associações Rurais Apoiadas	№ de Entidades	2012	5	
Famílias a	tendidas no meio rural	№ de Famílias	2012	450	
Construçã	ío de Açudes	№ de Açudes	2012	550	
Construçã	ío de Poços Artesianos	Nº de Poços	2012	3	
Ampliação	o do Fluxo Turístico	№ de Turistas	2012	200.000	
Geração d	de Trabalho na área turística	№ de Empregos do Setor	2012	6.044	
Incentivo	s a empresas	Nº de Empresas	2012	17	
Atração de empresas		Nº de Empresas	2009 a 2012	50	
Novos em	pregos formais	Nº de Empregos	2012	2.598	
Formalização de empreendedores		Nº de Formalizações	2012	993	
Tempo de	e deslocamento em horário de pico	Velocidade	2012	16km/h	
1.3. Objet	tivos do Programa:				
Objetivo :	1:				
Código	Código Descrição				
0007	Santa Maria possui uma área agrícola de 144.054 hectares, com uma população rural em torno de 12 mil habitantes, distribuídos em 09 distritos. A produção agropecuária representa 2,5% do PIB Municipal, sendo que 85% dos produtos agrícolas aqui consumidos vêm de outras regiões. Diante desta realidade, a Prefeitura Municipal no intuito de fomentar o crescimento e a consolidação da atividade primária da economia como fator de melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na zona rural de Santa Maria, desenvolve programas de governo instituídos para apoiar e estimular o aumento da produção agrícola do município. A manutenção e ampliação destas políticas de governo são as ações a serem alavancadas nos próximos quatro anos.				

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
10	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.	

#### 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos

Aumentar a produção agrícola do município.

Implementar a assistência técnica e orientação à famílias de produtores rurais do município.

Fortalecer as cooperativas locais.

Disponibilizar aos agricultores familiares unidades de reservatórios de água para irrigação, criação de peixes e bebedouros para animais.

Possibilitar o abastecimento de água potável para a população rural com a construção de poços artesianos.

Embelezar praças e avenidas dos Distritos Rurais de Santa Maria.

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Distribuir gratuitamente aos agricultores familiares, que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural: pintos, alevinos, mudas, calcário, sêmen bovino, implementos e insumos agrícolas.

Implantar a equivalência do serviço de Inspeção Municipal ao serviço de Inspeção Federal.

Disponibilizar aos agricultores familiares locais destinados a comercialização, recebimento e armazenamento da produção agrícola municipal.

Nomeação de Técnicos Agrícolas para dar assistência técnica aos produtores rurais que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.

Construção de reservatórios de água para irrigação, produção de peixes e bebedouros para animais.

Construção de uma Unidade de Apoio ao Recebimento e Estocagem dos produtos provenientes da Agricultura Familiar.

Implantação do SUASA/SISB/POA.(Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária /Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)

Aquisição de maquinário permanente destinado aos Distritos.

Construção de poços artesianos na zona rural do Município.

Realizar o plantio e a manutenção de mudas de flores, arbustos e árvores ornamentais em logradouros públicos do município.

Objetivo 2:				
Código	Descrição			
0008	Consolidar a Política de desenvolvimento do Turismo e os projetos em implantação no Município.			
1.3.1. Órg	ão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
11	SMT - Secretaria de Município de Turismo.			
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos			
Qualificaç	ão do sistema de recepção e atendimento existente.			
Ampliaçã	Ampliação do sistema de recepção e atendimento.			
Implantação e consolidação dos projetos estratégicos em andamento.				
Ampliação e diversificação da Infraestrutura Turística.				
Qualificação da Infraestrutura Turística existente.				
Monitoramento do Setor Turístico em Santa Maria e Região em 100% dos itens considerados identificáveis.				
Ampliaçã	Ampliação da produção, captação e participação em eventos promocionais.			
	Ampliação da produção e distribuição de material promocional, em mídias diversas, ao mercado consumidor de informações, produtos e serviços.			

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Animação e Promoção do Trem Turístico.

Contribuir com a realização das Festas Juninas e do Natal do Coração.

Desenvolver o Projeto Educação, Animação e Lazer através do Ônibus Turístico.

Manutenção dos Centros de Atendimento aos Turistas - CAT's.

Requalificação do Parque Itaimbé.

Revitalização do Complexo do Patrimônio Ferroviário.

Pesquisas de demanda.

Acompanhamento de fluxos.

Captação de segmentos adequados à oferta local.

Captação de investimentos em negócios turísticos locais.

Apoio técnico aos agentes de base local.

Criação e renovação de produtos e eventos turísticos.

Consolidar eventos de base local: Festas Distritais e de fomento à produção associada ao Turismo.

Implantação do CADASTUR.

Fomento às Empresas.

Apoiar eventos de interesse turístico.

Investir na Sinalização Turística Rural.

Criação do Plano Municipal de Marketing Turístico.

Implantação do Sistema Turístico de Santa Maria.

Objetivo 3:				
Código	Descrição			
0009	0009 Consolidar a política de fomento ao crescimento econômico.			
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:			
Código	digo Descrição			
12	SMD - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos			
1.3.2. Me	etas Vinculadas aos Objetivos			
Aumenta	r o número de empresas instaladas no município.			
Aumenta	r o número de empregos formais.			
Manter o	número de empresas contempladas com incentivos.			
Manter o	número de empreendedores formalizados no município.			
1.3.2.1. I	niciativas vinculadas às Metas			
Desmem	pramento e licenciamento da segunda fase do DISM.			
Qualifica	o processo de concessão de áreas no DISM.			
Promove	r apoio ao Tecnoparque.			
Contribui	r para a implantação do complexo industrial de defesa e inovação em Saúde.			
Adequaçã	ío da legislação referente a concessão de incentivos Municipais.			
Impleme	Implementar plenamente a Lei da micro e pequena empresa.			
Trabalhai	Trabalhar para atração de empresas de alta tecnologia e do setor de defesa.			
Criação d	Criação de estratégias para que as indústrias locais possam vir a fornecer para as Forças Armadas.			
Finalizaçã	Finalização da urbanização da primeira etapa do Distrito Industrial de Santa Maria (DISM).			
Atuar junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços para o asfaltamento das ruas do DISM.				
Promover a urbanização da segunda etapa do DISM.				
Contribuir com o planejamento, projeto e termo de referência da Plataforma Logística Multimodal e Porto Seco.				
Fomenta	Fomentar e valorizar as empresas locais.			
Apoio fin	anceiro para manutenção e operacionalização das entidades organizadas.			

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Objetivo 4:				
Código	Descrição			
Estimular o desenvolvimento da cidade na proporção do seu tamanho e da sua importância para a Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul.				
1.3.1. Órg	ão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.			
1.3.2. Me	ta Vinculada ao Objetivo			
Possibilita	ar o deslocamento em horários de pico, nas principais vias, com velocidade de 40km/h.			
Melhorar	as condições de trafegabilidade nas vias públicas urbanas e rurais.			
1.3.2.1. lı	niciativas vinculadas às Metas			
Paviment	ar ruas com asfalto.			
Abertura	de novas ruas com revestimento primário.			
Construçã	ío de pontes em concreto armado na área urbana e rural.			
Realizar e	studos e projetos para ligações alternativas entre os bairros de longa distância.			
Conserva	ção, manutenção e ampliação de estradas rurais.			
Utilização	de aglomerante no revestimento de vias de acesso ao meio rural e urbano.			
Objetivo	5:			
Código	Descrição			
0026	Desenvolver a infraestrutura de regiões menos favorecidas economicamente com obras de urbanização e			
1.3.1. Órg	ão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
15 SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária				
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos (2014/2017)				
Elaborar e executar obras e projetos de infraestrutura nos bairros inseridos nos programas de acesso à moradia do município em parceria com o Governo Federal.				
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)				
Pavimentar ruas e avenidas.				
Ampliar r	edes de drenagem pluvial.			
Ampliar r	edes de energia elétrica e iluminação pública.			

Ampliar redes de água e esgoto.

1. Descrição do Programa			1.1 Valor do Programa para		
Código	ódigo Título		2015		
0105	CIDADE MODELO		R\$ 10.2	R\$ 10.200.000,00	
1.2. Indic	adores Vinculados ao Programa		Re	Referência	
	Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice	
Padroniza	ıção Semafórica	Nº de Cruzamentos	2012	01	
Semaforiz	zação Veícular	Nº de Cruzamentos	2012	04	
Semaforiz	zação de pedestres	Nº de Cruzamentos	2012	02	
Sinalizaçã	o viária	№ de Quilometros	2012	20	
Projeto vi	ário	№ de Projetos	2012	15	
Abrigo de	ônibus	№ de Abrigos	2012	30	
Acidentes com danos materiais		№ de Acidentes	2012	786	
Apoio em eventos		Nº de Eventos	2012	394	
Autuações		№ de Autuações	2012	8.313	
Denúncia	s	Nº de Denúncias	2012	4.327	
Defesas p	révias julgadas	№ de Defesas	2012	794	
Ações par	ra educação no trânsito	№ de Ações	2012	52	
Inscritos em programas habitacionais aguardando sorteio		№ de Famílias	Até 2012	9.318	
Regularização fundiária		Nº de Vilas	2010	20	
Títulos de propriedades - Concessão de Direito Real de Uso		№ de Títulos	2012	5.000	
Participantes no programa de Educação Fiscal		№ de Participantes	2012	18.391	

·, · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
1.3. Objetivos do Programa:				
Objetivo 1:				
Código	ligo Descrição			
0011	Oferecer à população santamariense e aos visitantes um trânsito seguro e ágil, bem como desenvolver a educação para o trânsito.			
1.3.1. Ór	ão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.			
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos			
Aumenta	o número de cruzamentos semaforizados padronizados.			
Aumenta	r a semaforização veicular.			
Implantai	a semaforização para pedestres.			
Construir	a rede de sincronização.			
Aumenta	r vias sinalizadas.			
Instalar novos abrigos de ônibus.				
Instalar camêras de monitoramento de mobilidade urbana.				
Instalar sensores de controle semafórico.				
Impleme	ntar o monitoramento e fiscalização do transporte coletivo.			
Aumentar as ações para a educação no trânsito.				
Diminuir o número de acidentes com danos materiais.				
Aumentar o apoio em eventos.				
Aumentar o atendimento das denúncias.				
Aumenta	r o número de defesas prévias julgadas.			

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Adquirir controladores de tráfego integrados ao sistema existente para receber a rede de sincronização.

Adquirir veículos de apoio, de transporte, de carga e equipamentos de comunicação.

Adquirir equipamentos e materiais de sinalização semafórica para veículos e pedestres.

Realizar cursos de capacitação profissional.

Adquirir equipamentos de proteção individual e qualificar o ferramental do setor de sinalização viária.

Adquirir materiais para sinalização horizontal e vertical.

Licitar a compra e instalação de abrigos de ônibus.

Aquisição de estrutura física para implantação da central de controle e monitoramento da mobilidade.

Contratação de serviços especializados para a implantação da central de controle e monitoramento de mobilidade.

Realizar cursos e palestras sobre trânsito nas escolas municipais.

Realizar blitz educativa no trânsito com educandos e demais instituições.

Aquisição de veículos para atender a Gerência de Trânsito.

Aquisição de equipamentos de fiscalização.

Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individuais para atender a Gerência de Trânsito.

Aquisição de uma central de rádio digital com maior alcance e rádios comunicadores.

Adquirir materiais para fiscalização.

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS				
Objetivo	2:			
Código	Descrição			
0012	0012 Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade.			
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
15	SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária			
1.3.2. Me	etas Vinculadas aos Objetivos			
Diminuir	o déficit habitacional, com a entrega de unidades habitacionais.			
Concluir	a regularização das vilas em processo de Regularização Fundiária.			
Ofertar C	oncessões de Direito Real de Uso.			
1.3.2.1. I	niciativas vinculadas às Metas			
	o déficit habitacional em parceria com o governo Federal, através de programas como "Minha Casa, Minha utros programas relacionados à habitação.			
Entregar	a Concessão de Direito Real de Uso às famílias e iniciar novos processos de Regularização Fundiária.			
Continua	r o trabalho social nos empreendimentos já entregues, através de uma Assistência Social responsável.			
Criar lote	s urbanizados destinados às pessoas de baixa renda.			
Objetivo	3:			
Código	Descrição			
0013	Conscientizar a sociedade, através da escola, da função socioeconômica do tributo, despertando no cidadão a necessidade de acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da Administração Pública, tendo em vista o benefício de toda a população.			
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:			
Código	Código Descrição			
07	07 SMED - Secretaria de Município da Educação.			
1.3.2. Me	eta Vinculada ao Objetivo			
Aumenta	r o número de escolas, professores, alunos e participantes da sociedade no Programa de Educação Fiscal.			
1.3.2.1. I	niciativas vinculadas às Metas			
Realizar a	nualmente o Festival Cid Legal Canta e Dança (Paródia, dança e poesia).			
Realizar ı	ıma exposição anual do: "Na Linha da Cidadania" (Charge, cartum e HQ).			
Deally and a classical Manager de Educação Et al. Co. 11/T. d. N				

Formação continuada com a realização de palestras, curso de disseminadores, oficinas e seminários.

Realizar anualmente a "Mostra de Educação Fiscal em Cena" (Teatro).

Objetivo 4:			
Código	Descrição		
0014	Resgatar passivos, atender à legislação vigente e alavancar a modernidade.		
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição		
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.		
1.3.2. Me	eta Vinculada ao Objetivo		
Elaborar	e implantar o plano iluminação pública.		
1.3.2.1. lı	niciativas vinculadas às Metas		
Efetuar o	cadastro físico do Parque de Iluminação Pública. (pontos de iluminação na cidade)		
Objetivo	5:		
Código	Descrição		
0015	Qualidade de prestação de serviços públicos, mediante o aperfeiçoameno do atendimento unificado ao cidadão, a valorização dos recursos humanos, a progressão da base tecnológica, a criação de novos métodos e ferramentas de gestão e maior articulação intragovernamental.		
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição		
04	04 SMG - Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.		
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos			
Consolidar a Ouvidoria Municipal.			
Modernização da administração.			
Qualificad	Qualificação da gestão de pessoas.		

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Valorização e fortalecimento da Ouvidoria Municipal como espaço destinado ao diálogo e à interação com os usuários. Dar retorno às demandas registradas na Ouvidoria dentro do prazo estabelecido e de acordo com a sua especificidade, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e o aumento da satisfação dos usuários e colaboradores.

Informatizar a Administração Pública Municipal: Rede Municipal de Comunicação Digital.

Implantar o Servico de Informação ao Cidadão - SIC

Implantar o Centro de Integração Governamental de informações SMnet

Modernizar a Central de Atendimento ao Contribuinte.

Implantar a Cidade Digital.

Implantar o Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

Divulgar informações governamentais de natureza legal e institucional.

Ampliar área de guarda do acervo municipal. Formular e implementar a política municipal de arquivos, por meio de gestão, do recolhimento, da preservação e da difusão do patrimônio documental, garantindo o pleno acesso à informação, bem como orientar o desenvolvimento, a implementação e o aperfeiçoamento contínuo da Gerência de Protocolo e Arquivo, em conformidade com a política municipal de arquivos.

Revitalizar e modernizar o Prédio do Centro Administrativo Municipal e o Edifício João Fontoura Borges (SUCV). Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.

Conjunto de projetos e atividades que intervenham no estilo de vida dos servidores, de forma a contribuir para a melhoria dos indicadores de qualidade de vida e para a saúde organizacional.

Desenvolver e implementar os módulos de treinamento, concursos, progressão, acompanhamento funcional, estágio probatório, movimentação de pessoal, previdenciário e do módulo de saúde e segurança do trabalho, visando a utilização integral do sistema e qualificação da gestão de pessoas.

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para		
Código	Código Título		2015	
0106 CIDADE DO SABER		R\$ 101.040.000,00		
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência		
	Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Merenda	Escolar	Nº de alunos	2012	20.218
Transport	e Escolar	Km rodados	2012	984.708,20
Autonom	ia Escolar	№ de alunos	2012	18.428
Nota do II	DEB anos iniciais	Nota	2012	4,9
Nota do II	DEB anos finais	Nota	2012	4,3
Treiname	nto e capacitação	Nº de servidores	2012	50
Programa	s/projetos/eventos culturais	Nº de ações no ano	2012	12
Parcerias		Nº de parceiros no ano	2012	10
Equipame	entos Culturais	Nº de equipamentos	2012	10
	tivos do Programa:			
Objetivo				
Código	Descrição			
0016	Consolidar a educação pública de Santa Maria por meio de excelência e qualidade, onde os resultados de aprendizagem sejam alcançados por todos, através do acesso equitativo, especialmente em alfabetização linguística, matemática e na capacitação essencial para a vida.			
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:				
Código	Código Descrição			
07 SMED - Secretaria de Município de Educação.				
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos				
Manter nutridos os 20.218 alunos, bem como os alunos que ingressarão na Rede Municipal com as condições necessárias para uma boa aprendizagem.				
Manter e	m funcionamento o transporte escola	r.		
Garantir d	que as escolas tenham condições finan	ceiras para custear suas necessidades	básicas, bene	ficiando os alunos

Valorização profissional para o Magistério Municipal.

aumentando o índice de qualificação dos alunos.

Elevar o índice do IDEB dos anos iniciais de 4,9 para 5,7 até o ano de 2017.

Elevar o índice do IDEB dos anos finais de 4,3 para 5,3 até o ano de 2017.

da Rede Municipal de Ensino.

Manter os alunos mais tempo nas escolas estimulando o interesse dos mesmos nas atividades por elas apresentadas,

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Repassar verbas Federais e/ou Estaduais para os Conselhos Escolares para aquisição da merenda escolar.

Incentivar a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Elaborar um cardápio nutricional adequado, conforme a faixa etária do aluno.

Fazer a avaliação nutricional como forma de prevenir a obesidade e suas patologias.

Dar condições adequadas para o transporte dos gêneros alimentícios.

Proporcionar transporte escolar para estudantes da zona rural do Ensino Fundamental.

Proporcionar o transporte escolar para estudantes com necessidades educacionais especiais.

Adquirir passagem escolar do transporte coletivo (ATU) para alunos que residem distante da Escola Municipal mais próxima.

Manter as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os materiais, espaços adequados, serviços e equipamentos necessários para prestar um atendimento de qualidade aos alunos.

Valorização profissional para o Magistério Municipal.

Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos iniciais e implementar as metas propostas no plano pedagógico da Secretaria de Educação, visando a melhoria dos indicadores de qualidade da Rede Municipal de ensino.

Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos finais e implementar as metas propostas no plano pedagógico interno da Secretaria de Educação, visando a melhoria dos indicadores de qualidade da Rede Municipal de ensino.

Manter e ampliar a estrutura física das escolas.

Manter e aperfeiçoar o ensino profissionalizante.

Propiciar às pessoas com necessidades especiais, autonomia através de cursos.

Promover a construção de creches do Pró-infância destinadas ao Município.

Construir espaços físicos adequados em escolas do Município, para abrigarem bibliotecas.

Manter os alunos no turno inverso ao ensino regular na escola.

Realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação para o Magistério Municipal.

	,				
Objetivo 2:					
Código	Descrição				
0017	Implantar a Educação Turística e ações de sensibilização da Sociedade.				
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição				
11	SMT - Secretaria de Município de Turismo.				
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos				
Educação	formal em 2% da Rede de Educação Básica atendida pelo Município.				
Educação	Profissional em 5% dos empregados do setor turístico.				
1.3.2.1. lı	niciativas vinculadas às Metas				
Curso par	a Taxistas.				
Curso de	Condutores de Turismo de Aventura.				
Capacitaç	ão para o Turismo Rural.				
Objetivo	3:				
Código	Descrição				
0018	Aprimorar a logística interna da Secretaria de Infraestrutura e da Prefeitura Municipal				
1.3.1. Órg	gão responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição				
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.				
1.3.2. Me	ta Vinculada ao Objetivo				
Promoção de treinamento e capacitação.					
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas					
Promove	Promover anualmente cursos para operadores de máquinas rodoviárias.				

#### LDO 2015

Objetivo 4:						
Código	Descrição					
0019	Consolidar o título de "Cidade Cultura", através da manutenção e ampliação dos equipamentos culturai de atuais e novos projetos/eventos culturais, bem como o aperfeiçoamento de todos eles.					
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição					
08	SMC - Secretaria de Município de Cultura.					
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos					
Consolida	r a realização dos programas, projetos e eventos culturais.					
Manter p	arcerias para a viabilização e aperfeiçoamento dos projetos culturais.					
Restaura	ão e/ou revitalização dos equipamentos culturais.					
Impleme	ntar o lazer cultural nas comunidades de Santa Maria através do Cinema nos Bairros.					
Implanta	o Plano Municipal de Cultura.					
1.3.2.1. lı	niciativas vinculadas às Metas					
Ampliar e	aperfeiçoar a realização de programas, projetos e eventos culturais, buscando sua excelência.					
Manter a Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e Criar o Fundo Municipal de Cultura.						
Dar conti	Dar continuidade as parcerias já existentes.					
Desenvolver projetos e realizar obras culturais.						
Manter os equipamentos culturais em plenas condições para o atendimento da comunidade.						
Prover recursos materiais necessários para implememtação do Cinema nos Bairros.						
Viabilizar	a realização de eventos e projetos tradicionalistas.					

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

	IIa) F	PROGRAMAS TEMÁTICOS			
1. Descriç	ão do Programa		1.1 Valor do	Programa para	
Código	Títu	2	2015		
0107	0107 CIDADE SAUDÁVEL			R\$ 65.096.000,00	
1.2. Indic	adores Vinculados ao Programa		Ref	Referência	
	Descrição	Unidade de Medida	Data Índice		
Resíduos	domésticos coletados	Tonelada	2012	64.000	
	recicláveis coletados	Metro cubico	2012	7.500	
	ção de parques	Nº de parques	2012	1	
Plantio de	<u> </u>	Nº de árvores	2012	3.000	
	o de lixeiras	№ de lixeiras	2012	80	
Qualidade		Nº de pessoas	2012	50.000	
-	o atendida pela Estratégia Saúde da	Percentual	abr/13	21,45%	
•	o atendida por Agentes Comunitários	Percentual	abr/13	33,04%	
Atendime	ento Primeira Infância Melhor	Nº de famílias	abr/13	340	
1.3. Obje	tivos do Programa:				
Objetivo	1:				
Código	Descrição				
0020	Promover um ambiente saudável aos cidadãos de Santa Maria, com foco especial nas medidas preventivas contra a degradação ambiental, seja na destinação correta de resíduos, no saneamento básico, na arborização, no controle animal, na educação ambiental e nas demais medidas de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir uma vida saudável à população local.				
1.3.1. Órg	gão responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição				
17	SMA - Secretaria de Município	de Meio Ambiente.			
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos				
Diminuir	a destinação final dos resíduos no aterro	o sanitário.			
Aumenta	r a coleta seletiva.				
Implemer	ntar o plantio de árvores.				
Realizar a	microchipagem e a esterelização de an	imais.			
Diminuir	as despesas com água nas escolas Muni	cipais, viabilizando um sistema de c	aptação de água	da chuva.	
-	conjunto de ações que consistem na a e e utilização racional aplicado no contro	•		piental, educação	

Implantar o Programa Cavalo de Lata no Município de Santa Maria.

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Manter e qualificar a coleta, transporte e destinação final de resíduos domésticos.

Expandir a coleta conteinerizada.

Promover a proteção ambiental através da implantação de áreas de preservação ambiental, com a implantação e manutenção de parques e outras áreas verdes.

Manter as áreas de preservação ambiental e convivência, como parques, praças, jardins, áreas verdes e demais logradouros públicos.

Conclusão e execução do Plano Diretor de Saneamento Ambiental, com a criação e implementação do Plano Diretor de Água, Plano Diretor de Esgoto, Plano Diretor de Drenagem e o Plano Diretor de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

Recuperação de áreas degradadas dos antigos lixões.

Manter as ações de Educação Ambiental, expandindo as suas atividades, principalmente nas escolas.

Implementar campanhas no sentido de aumentar o interesse da população na coleta seletiva e na preservação ambiental.

Continuar fiscalizando a Lei 070/2009, que obriga as residências a destinar corretamente o esgoto cloacal, evitando dejetos nos cursos d'água da cidade.

Manter o viveiro municipal, visando a produção, cuidado e manutenção de árvores e plantas ornamentais.

Incentivar a adoção de áreas verdes por parte de empresas e cidadãos.

Instalação de novas lixeiras na cidade.

Realizar estudo referente ao consumo de água potável nas escolas municipais,e verificar a viabilidade da construção de reservatórios para coleta e armazenagem de água.

Implementar o Programa Municipal de Vigilância e Controle Integrado de Animais Sinantrópicos.

Aquisição de área para construção de abrigo de animais.

Garantir ações que permitam a arborização urbana do município através da proteção e recuperação das já existentes e plantio de novas mudas, bem como o manejo florestal adequado.

Aquisição de veículo equipado, destinado a castração móvel de cães e gatos.

Implementar programas de educação e esterelização de cães e gatos nos bairros da cidade.

Gerenciar as ações relacionadas aos resíduos sólidos de maneira que proporcione a redução da destinação final no aterro sanitário, com o aumento da coleta seletiva e a consequente reciclagem de maior quantidade de resíduos.

Implantar e manter a Central de Recebimento de Recicláveis, proporcionando opções de descarte, principalmente, de pneus, lâmpadas, baterias, óleo de cozinha e outros inservíveis.

Criar o Programa Cavalo de Lata no Município de Santa Maria.

## ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

lla) PROGRAMAS TEMATICOS					
1.3.1. Órg	1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição				
08	SMC - Secretaria de Município de Cultura.				
1.3.2. Me	etas Vinculadas aos Objetivos				
	ar, através de ações aducativas e de extensão cultural, o acesso aos bens/produtos/ações e às técnicas de cultural e artísticas.				
1.3.2.1. lr	niciativas vinculadas às Metas				
Exapandiı	o número de oficinas de técnicas artísticas (artesanatos e teatro, por exemplo).				
Objetivo:	2:				
Código	Descrição				
0021	Promover qualidade de vida com preservação e proteção ambiental.				
1.3.1. Órg	gão responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição				
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.				
1.3.2. Me	1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo				
Promove	r a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.				
1.3.2.1. Ir	niciativas vinculadas às Metas				
Paviment	ação com pedra irregular nas vias de pavimentação primária.				
Paviment	ação com paralelepípedo de ruas com pavimentação primária.				

Instalação de redes coletoras de esgoto pluvial.

Aquisição de veículo, caminhão tipo sugão.

#### LDO 2015

Objetivo 3:							
Código	Descrição						
0022	Qualificar a rede de atenção em saúde no Município de Santa Maria - RS, de modo a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à saúde. Com isto, avançamos para						
1.3.1. Ór	1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:						
Código	Descrição						
06	SMS - Secretaria de Município da Saúde.						
1.3.2. Me	etas Vinculadas aos Objetivos						
Aumenta	r a cobertura de Estratégia de Saúde da Família, com saúde bucal.						
Aumenta	r a cobertura de Agente Comunitário de Saúde, conforme remapeamento das áreas, sempre atualizado.						
Duplicar	as equipes do PIM nas regiões administrativas que apresentam maior vulnerabilidade social.						
	r áreas físicas das Farmácias Distritais conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Itica, nas 08 regiões administrativas.						
Aumenta	r o número de notificações compulsórias.						
Implanta	o matriciamento em saúde mental na atenção básica nas Unidades de Saúde.						
Trabalhaı	com 100% dos indicadores de saúde preconizados pelas três esferas de Governo.						
Implanta	o sistema e-SUS em 100% das Unidades de Saúde de Santa Maria.						
-	o Serviço de Atenção Domiciliar, com Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe iissional de Apoio (EMAP).						
Implanta	Equipes Multidisciplinares de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).						
Estruturar as unidades básicas e serviços móveis de saúde em Santa Maria.							
Manter o Fundo Municipal Anti-Drogas.							
Ampliar a	Ampliar as opções de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família - PSF						
Combate	r a alimentação não saudável dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município.						
Disponibi	lizar maior número de atendimentos oferecidos nas Unidades Básicas de saúde.						

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Territorializar em 100% as regiões administrativas de Santa Maria.

Transformar as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde em Estratégias de Saúde da Família.

Prover recursos humanos capacitados para a composição das equipes.

Reformar, ampliar e construir Unidades de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Manter a adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e Programa Mais Médicos.

Reestruturar e ampliar a equipe da Vigilância Municipal de Saúde, embasando a Rede no planejamento dos processos de trabalho, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.

Fortalecer, expandir e qualificar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informações em Saúde, subsidiando a gestão.

Garantir a humanização do cuidado nos serviços, assegurando os fluxos na universalidade, equidade e integralidade da melhoria de acesso da população.

Capacitar recursos humanos da rede de atenção básica para atuar na lógica do planejamento dos processos de trabalho, possibilitando a organização do acesso da complexidade na busca da integralidade e resolutividade loco regional.

Criar indicadores municipais de saúde, com o intuito de monitorar e avaliar as ações desenvolvidas.

Viabilizar o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Saúde.

Analisar e desencadear o processo de regulação da atenção à saúde através da implantação de complexos reguladores destinando recursos financeiros, instrumentos de operacionalização e um programa de capacitação permanente de recursos humanos para fins de organização e que permitirá a criação de fluxos da assistência na atenção básica, na média e alta complexidade.

Desencadear a implantação do serviço de avalição, monitoramento e auditoria.

Implantar serviço residencial terapêutico no Município de Santa Maria.

Adquirir veículos para Rede Municipal de Saúde.

Adquirir veículos, prover recursos humanos e materiais necessários para Unidades Móveis de Saúde.

Aumentar os estoques de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família-PSF.

Implantar o serviço de motolância no Município de Santa Maria.

Adquirir veículo para Rede Municipal de Saúde, incluindo uma Unidade Móvel devidamente equipada para coleta de sangue.

Capacitar profissionais com vistas ao aperfeiçoamento no atendimento ao usuário de substâncias psicoativas.

Viabilizar ações de educação preventiva.

Implementar ações de apoio às vítimas de substâncias psicoativas e familiares.

Incentivar e estimular alimentação saudável nas Escolas do Município.

Diagnosticar o fluxo de demandas dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde e também dos profissionais que estão atendendo.

1. Descriç	1.1 Valor de	.1 Valor do Programa para				
Código	odigo Título			2015		
0108	0108 CIDADE SOLIDÁRIA			R\$ 7.800.000,00		
1.2. Indica	adores Vinculados ao Programa		Referência			
	Descrição	Unidade de Medida	Data Índice			
Convivên	cia e solidariedade	№ de pessoas	2012	20.000		
Proteção	Social Básica - PAIF/CRAS	№ de famílias	2012	15.000		
Proteção	Social Básica - ACESSUAS/TRABALHO	№ de pessoas	2012	30.000		
Proteção	Social Básica - PRONATEC/BSM	№ de pessoas	2012	2.500		
Proteção	Social Básica - CAD Único	№ de famílias	2012	23.498		
Proteção Social Básica - Bolsa Família		№ de famílias	2012	9.910		
Proteção Social Básica - BPC na Escola		№ de pessoas	2012	400		
Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS		№ de famílias	2012	1.920		
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Plantão Social		№ de pessoas	2012	12.000		
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Situação de Calamidade Pública e de Emergência		№ de famílias	2012	800		
Proteção Social Especial de Alta Complexidade		№ de pessoas	2012	5.208		
Segurança Alimentar		Nº de pessoas		420.000		
Conferências		№ de envolvidos	2013	200		
Seminários e atividades culturais		№ de envolvidos	2013	1500		

	IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS			
1.3. Obje	tivos do Programa:			
Objetivo	1:			
Código	Descrição			
0023	Proporcionar à população em geral um ambiente mais adequado ao convívio, integração e expressão de solidariedade, nas situações mais diversas.			
1.3.1. Órg	gão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.			
1.3.2. Me	ta Vinculada ao Objetivo			
Promovei	melhores condições de convivência e solidariedade.			
1.3.2.1. lı	niciativas vinculadas às Metas			
Consolida	r o processo de Concessão do Cemitério Público Municipal.			
Substituir	a Iluminação Pública e Câmeras na região central da cidade.			
Objetivo	2:			
Código	Descrição			
0024	Promover a assistência social ampla aos grupos que dela necessitem, com ênfase nas ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude, à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência, além disso aos usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas), colaborando com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais, assegurando a convivência familiar e comunitária, através da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e a Segurança Alimentar.			
1.3.1. Órg	gão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição			
16	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.			
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos			
Manter e	ampliar os serviços de proteção social básica.			
Manter e	ampliar os serviços de proteção social especial.			
Manter e	ampliar as ações de Segurança Alimentar.			
Ampliar o	repasse de recursos para as entidades, de acordo com o seu nível de proteção.			
Implementar o Plano Nacional dos Direitos das pessoas com deficiência. Viver sem limites.				
Consolida	r a participação popular, através dos Conselhos Municipais.			
Manter o	Fundo Municipal do Idoso.			

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

#### 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas

Ampliar o Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, através da busca ativa, fortalecendo o trabalho da rede de atendimento intersetorial.

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos (Pró jovem Adolescente).

Regulamentar os benefícios eventuais.

Fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Ampliar o atendimento nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), fortalecendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Manter o atendimento nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Reordenamento do Acolhimento Institucional do Município.

Manter o atendimentos da população adulta na casa de passagem.

Manter e ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Ampliar o atendimento às famílias do Cadastro Único (CAD ÚNICO).

Aumentar o número de atendimentos no restaurante popular e nas cozinhas comunitárias.

Ampliar a aquisição de alimentos.

Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Consolidar a criação de outros Conselhos Municipais Representativos.

Fortalecer os Conselhos Municipais.

Manter e ampliar as ações do Conselho Municipal do Idoso em conformidade com o Plano Nacional da Pessoa Idosa.

Construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Objetivo 3:						
Código	Descrição					
0025	Promover a continuidade das políticas públicas para as mulheres, igualdade de gêneros e raças. Promo a igualdade étnico-racial de Santa Maria. Propor diretrizes para a formulação das políticas públ direcionadas a comunidade negra. Deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públ voltadas aos povos historicamente excluídos. Apoiar órgãos e entidades governamentais, afim de efet instruções normaivas nas áreas da saúde, educação, segurança, habitação, geração de trabalho e rerecultura e planeiamento promover debate entre as diversas instinições santamarienses que tratam so					
1.3.1. Ór	gão responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição					
02	GP - Gabinete do Prefeito					
1.3.2. Me	tas Vinculadas aos Objetivos					
Manter a	Nanter ações de atendimento às mulheres, em suas diversas necessidades.					
Continua	r promovendo ações educativas de combate a discriminação de gênero ou raça.					
Articular raciais.	as demais instâncias da administração, incorporando, em todas as ações implementadas, as questões étnico-					
Criar o Fu	ndo Municipal da Mulher.					

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

IIIa) PROGRAMIAS TEMATICOS
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas
Ampliar e fortalecer a coordenadoria da mulher.
Ampliar o número de atendimentos às mulheres da cidade de Santa Maria.
Promover a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.
Dar continuidade aos programas de treinamento.
Realizar oficinas com grupos de mulheres nas comunidades.
Promover a formação de estudantes da educação básica para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento das diversidades.
Promover a formação das mulheres (jovens e adultas) para o trabalho, visando a reduzir a desigualdade de gênero nas comunidades.
Promover medidas educacionais para o enfrentamento da violência contra as mulheres.
Ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos de mulheres com baixa escolaridade.
Promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados.
Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual.
Promover os direitos humanos das mulheres encarceradas.
Ampliar e fortalecer a coordenadoria étnico-racial.
Ampliar o resgate étnico-racial através de atividades culturais e educacionais.
Ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos.

Promover ações de prevenção a todas as formas de violência racial.

Promover os direitos humanos das etnias.

#### ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO IIb) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

1. Descrição do Programa			
Código		1.1. Valor	
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	23.000.000,00	
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	17.500.000,00	
0002	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - IPASSP	5.550.000,00	
0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	71.317.000,00	
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	13.500.000,00	
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	1.920.000,00	
0006	ENCARGOS GERAIS	16.800.000,00	
0007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.850.000,00	
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.400.000,00	
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.700.000,00	
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	17.200.000,00	
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.330.000,00	
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.960.000,00	
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	2.100.000,00	
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.340.000,00	
0015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.770.000,00	
0016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.335.000,00	
0017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	670.000,00	
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.800.000,00	
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.200.000,00	
0020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	820.000,00	
0021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.442.000,00	
0022	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.370.000,00	
0023	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.050.000,00	
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.800.000,00	
0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1.600.000,00	
0026	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.330.000,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.500.000,00	
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO	256.154.000,00	

Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2015

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			
ESI ESII ISAÇAS	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	454.531.940,00	476.208.680,00	497.789.800,00	
Receitas Tributárias	121.175.916,00	126.937.886,00	133.227.690,00	
IPTU	31.588.000,00	33.049.000,00	34.681.500,00	
ISS	44.393.000,00	46.399.000,00	48.525.000,00	
ITBI	15.989.000,00	16.709.000,00	17.483.000,00	
Outras Receitas Tributárias	29.205.916,00	30.780.886,00	32.538.190,00	
Receitas de Contribuições	30.593.000,00	32.234.000,00	33.427.500,00	
Receita Patrimonial	22.631.690,00	23.955.950,00	25.037.300,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00	
Transferências Correntes	262.219.624,00	274.303.524,00	286.458.360,00	
Cota-Parte do FPM	57.035.000,00	59.600.000,00	62.283.000,00	
Cota-Parte do ICMS	71.324.000,00	74.534.000,00	77.890.000,00	
Cota-Parte IPVA	29.794.000,00	31.137.000,00	32.542.000,00	
Transferências do FUNDEB	67.936.000,00	71.334.000,00	74.540.000,00	
Outras Transferência Corrente	36.130.624,00	37.698.524,00	39.203.360,00	
Outras Receitas Correntes	11.015.710,00	11.572.320,00	12.103.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.232.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00	
Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00	
Amortizações de Empréstimos	32.300,00	34.000,00	35.000,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00	
( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)	32.054.240,00	33.496.680,00	35.005.800,00	
( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)	8.482.000,00	8.985.000,00	9.522.000,00	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)	466.600.000,00	480.350.000,00	500.000.000,00	

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

#### Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA 2015

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA		PROJEÇÃO DA RECEITA				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	349.991.598,10	421.836.789,27	479.663.839,53	438.075.960,00	454.531.940,00	476.208.680,00	497.789.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.164.015,61	100.525.708,22	111.594.794,41	114.446.860,00	121.175.916,00	126.937.886,00	133.227.690,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.155.200,06	27.784.522,13	29.134.172,90	28.914.000,00	30.593.000,00	32.234.000,00	33.427.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.817.894,46	54.277.959,03	43.785.231,38	21.783.734,00	22.631.690,00	23.955.950,00	25.037.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.099,40	2.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.598.061,67	3.667.310,35	6.596.999,52	6.600.000,00	6.896.000,00	7.205.000,00	7.535.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.507.870,14	218.673.503,06	250.803.616,00	255.848.366,00	262.219.624,00	274.303.524,00	286.458.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.747.456,76	16.905.335,80	37.749.025,32	10.483.000,00	11.015.710,00	11.572.320,00	12.103.950,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.023.034,93	36.807.057,45	41.752.643,87	40.534.000,00	42.372.000,00	44.281.000,00	44.281.000,00
RECEITA DE CAPITAL	7.241.021,47	20.766.416,20	21.832.828,16	88.295.000,00	10.232.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.858.046,62	10.866.692,66	14.908.218,56	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	544.375,34	386.897,20	90.390,16	2.000.000,00	2.200.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.823.873,90	9.239.147,50	6.787.818,39	61.464.000,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		245.651,00	15.159,35				
DEDUÇÃO FUNDEB	25.045.246,47	26.747.461,37	29.327.582,42	30.673.960,00	32.054.240,00	33.496.680,00	35.005.800,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	10.213.543,09	27.926.643,50	41.235.789,03	6.231.000,00	8.482.000,00	8.985.000,00	9.522.000,00
TOTAL	349.996.864,94	424.736.158,05	472.685.940,11	530.000.000,00	466.600.000,00	480.350.000,00	500.000.000,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTAS:

- 1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
- 2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA 2015

#### Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	80.164.015,61	-
2012	100.525.708,22	25,40%
2013	111.594.794,41	11,01%
2014	114.446.860,00	2,56%
2015	121.175.916,00	5,88%
2016	126.937.886,00	4,76%
2017	133.227.690,00	4,96%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

#### Receita de Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	22.155.200,06	-
2012	27.784.522,13	25,41%
2013	29.134.172,90	4,86%
2014	28.914.000,00	-0,76%
2015	30.593.000,00	5,81%
2016	32.234.000,00	5,36%
2017	33.427.500,00	3,70%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

#### **Receita Patrimonial**

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	31.817.894,46	-
2012	54.277.959,03	70,59%
2013	43.785.231,38	-19,33%
2014	21.783.734,00	-50,25%
2015	22.631.690,00	3,89%
2016	23.955.950,00	5,85%
2017	25.037.300,00	4,51%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

## Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA 2015

#### **Transferências Correntes**

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	200.507.870,14	-
2012	218.673.503,06	9,06%
2013	250.803.616,00	14,69%
2014	255.848.366,00	2,01%
2015	262.219.624,00	2,49%
2016	274.303.524,00	4,61%
2017	286.458.360,00	4,43%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

#### **Outras Receitas Correntes**

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	12.747.456,76	-
2012	16.905.335,80	32,62%
2013	37.749.025,32	123,30%
2014	10.483.000,00	-72,23%
2015	11.015.710,00	5,08%
2016	11.572.320,00	5,05%
2017	12.103.950,00	4,59%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

#### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	2.858.046,62	-
2012	10.866.692,66	280,21%
2013	14.908.218,56	37,19%
2014	24.800.000,00	66,35%
2015	8.000.000,00	-67,74%
2016	0,00	0,00%
2017	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

## Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA 2015

#### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	14.725,61	-
2012	28.027,84	90,33%
2013	31.241,70	11,47%
2014	31.000,00	-0,77%
2015	32.300,00	4,19%
2016	34.000,00	5,26%
2017	35.000,00	2,94%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

#### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	544.375,34	-
2012	386.897,20	-28,93%
2013	90.390,16	-76,64%
2014	2.000.000,00	2112,63%
2015	2.200.000,00	10,00%
2016	2.308.000,00	4,91%
2017	2.422.000,00	4,94%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A RECEITA DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	454.531.940,00
Receita Tributária	121.175.916,00
IPTU	31.588.000,00
ISS	44.393.000,00
ITBI	15.989.000,00
Outras Receitas Tributárias	29.205.916,00
Receita de Contribuições	30.593.000,00
Receita Patrimonial	22.631.690,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Serviços	6.896.000,00
Transferências Correntes	262.219.624,00
Cota-Parte do FPM	57.035.000,00
Cota-Parte do ICMS	71.324.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.794.000,00
Cota-Parte do ITR	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	605.200,00
Transferências do FUNDEB	67.936.000,00
Outras Transferências Correntes	35.135.424,00
Outras Receitas Correntes	11.015.710,00
DEDUÇÕES (II)	96.651.240,00
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade. Social	24.459.000,00
- Servidor	24.459.000,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	0,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	18.746.000,00
Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	600.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	900.000,00
IRRF	13.210.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	32.054.240,00
Dedução da Receita por Renúncia	6.682.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	357.880.700,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

IRRF deduzido das Receitas Tributárias conforme Parecer Coletivo de Auditoria nº 02/2002-TCE/RS

Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A DESPESA 2015

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	402.017.700,00	421.523.000,00	434.675.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	283.668.700,00	298.257.500,00	305.909.500,00
Juros e Encargos da Dívida	5.450.000,00	3.757.000,00	3.805.000,00
Outras Despesas Correntes	112.899.000,00	119.508.500,00	124.960.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	45.082.300,00	37.377.000,00	41.730.000,00
Investimentos	38.500.000,00	32.600.000,00	36.800.000,00
Inversões Financeiras	32.300,00	34.000,00	35.000,00
Amortização da Dívida	6.550.000,00	4.743.000,00	4.895.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	19.500.000,00	21.450.000,00	23.595.000,00
TOTAL DA DESPESA (I+II+III)	466.600.000,00	480.350.000,00	500.000.000,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA II

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA

# 2015 Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	155.142.454,27	-
2012	245.627.942,37	58,32%
2013	273.957.525,23	11,53%
2014	279.000.099,63	1,84%
2015	283.668.700,00	1,67%
2016	298.257.500,00	5,14%
2017	305.909.500,00	2,57%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2015 a 2017 foi aplicado o percentual de 4,5% sobre o montante do ano anterior.

#### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	3.540.303,88	-
2012	3.106.966,62	-12,24%
2013	5.057.713,11	62,79%
2014	6.860.000,00	35,63%
2015	5.450.000,00	-20,55%
2016	3.757.000,00	-31,06%
2017	3.805.000,00	1,28%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. Para os demais exercícios os valores dos encargos da dívida, foram apurados conforme a situação atual do Município.

### **Outras Despesas Correntes**

METAS ANUAIS	METAS ANUAIS VALOR NOMINAL			
2011	134.222.589,32	-		
2012	116.988.180,88	-12,84%		
2013	121.325.510,39	3,71%		
2014	108.163.469,18	-10,85%		
2015	112.899.000,00	4,38%		
2016	119.508.500,00	5,85%		
2017	124.960.500,00	4,56%		

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. O valor nominal de 2015 é o previsto nesta LDO.
- 4. Os valores nominais de 2016 e 2017 foram calculados de acordo com as previsões das demais despesas.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA II

#### Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo IETAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇ

# METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA 2015

#### Investimentos

METAS ANUAIS	METAS ANUAIS VALOR NOMINAL	
2011	34.774.007,55	-
2012	38.532.926,16	10,81%
2013	34.937.658,39	-9,33%
2014	101.482.231,19	190,47%
2015	38.500.000,00	-62,06%
2016	32.600.000,00	-15,32%
2017	36.800.000,00	12,88%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. O valor nominal de 2015 é o previsto nesta LDO.
- 4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

#### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	81.437,39	-
2012	48.828,50	-40,04%
2013	9.079,20	-81,41%
2014	31.700,00	249,15%
2015	32.300,00	1,89%
2016	34.000,00	5,26%
2017	35.000,00	2,94%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### **NOTA**

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. O valor nominal de 2015 é o previsto nesta LDO.
- 4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

#### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	METAS ANUAIS VALOR NOMINAL			
2011	4.386.239,81	-		
2012	9.315.567,86	112,38%		
2013	8.506.233,44	-8,69%		
2014	15.420.000,00	81,28%		
2015	6.550.000,00	-57,52%		
2016	4.743.000,00	-27,59%		
2017	4.895.000,00	3,20%		

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA

- 1. Os valores nominais de 2011, 2012 e 2013 são da despesa liquidada nos períodos.
- 2. O valor nominal de 2014 é o previsto na LOA 2014.
- 3. O valor nominal de 2015 é o previsto nesta LDO.
- 4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA II

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA 2015

#### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	16.760.000,00	-
2012	20.195.000,00	20,50%
2013	17.475.000,00	-13,47%
2014	19.042.500,00	8,97%
2015	19.500.000,00	2,40%
2016	21.450.000,00	10,00%
2017	23.595.000,00	10,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

- 1. O valor nominal de 2011 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 6.150.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 10.560.000,00 do IPASSP-SM.
- 2. O valor nominal de 2012 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 7.042.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 13.103.000,00 do IPASSP-SM.
- 3. O valor nominal de 2013 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 8.200.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 9.225.000 do IPASSP-SM.
- 4. O valor previsto na LOA 2014 para o Município foi de R\$ 8.704.500,00; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 10.288.000,00 para o IPASSP-SM.
- 5. O valor em 2015 para o Município é R\$ 8.950.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 10.500.000,00 para o IPASSP-SM
- 6. Os valores previstos para 2016 e 2017 foram acrescidos de 10%.

# MEMÓRIA E METODOLOGIA III

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO 2015

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	334.541.613,75	398.905.517,61	446.136.278,97	439.600.266,00	454.568.010,00	487.404.050,00	516.664.600,00
Receita Tributária	79.387.105,67	98.062.914,92	109.621.781,01	109.915.860,00	114.493.916,00	119.860.886,00	125.727.690,00
Receita de Contribuição	50.177.496,01	64.587.613,00	70.843.542,15	69.448.000,00	72.965.000,00	87.808.000,00	98.783.000,00
Receita Previdenciária	35.159.207,22	47.173.273,79	53.266.742,61	50.368.000,00	52.689.000,00	67.565.000,00	77.379.000,00
Outras Contribuições	15.018.288,79	17.414.339,21	17.576.799,54	19.080.000,00	20.276.000,00	20.243.000,00	21.404.000,00
Receita Patrimonial Líquida	14.323.343,17	24.393.311,72	3.817.129,88	17.979.000,00	19.032.000,00	20.151.000,00	21.062.400,00
Receita Patrimonial	22.537.572,89	29.483.448,81	8.533.962,86	21.783.734,00	22.631.690,00	23.955.950,00	25.037.300,00
(-) Aplicações Financeiras	8.214.229,72	5.090.137,09	4.716.832,98	3.804.734,00	3.599.690,00	3.804.950,00	3.974.900,00
Transferências Correntes	175.456.554,03	191.793.484,22	221.476.033,58	225.174.406,00	230.165.384,00	240.806.844,00	251.452.560,00
Demais Receitas Correntes	15.197.114,87	20.068.193,75	40.377.792,35	17.083.000,00	17.911.710,00	18.777.320,00	19.638.950,00
Dívida Ativa	8.302.404,02	5.652.094,50	18.005.005,36	6.018.000,00	6.283.000,00	6.565.000,00	6.867.000,00
Diversas Receita Correntes	6.894.710,85	14.416.099,25	22.372.786,99	11.065.000,00	11.628.710,00	12.212.320,00	12.771.950,00
RECEITAS DE CAPITAL ( II )	7.241.021,47	20.740.503,35	21.832.828,16	81.038.500,00	8.432.300,00	2.342.000,00	2.457.000,00
Operações de Crédito ( III )	2.858.046,62	10.866.692,66	14.908.218,56	24.800.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( IV)	14.725,61	28.027,84	31.241,70	31.000,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
Alienação de Bens ( V )	544.375,34	386.897,20	90.390,16	300.000,00	400.000,00	2.308.000,00	2.422.000,00
Transferência de Capital	3.823.873,90	9.233.306,56	6.787.818,39	55.907.500,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	3.177.732,16	178.323,13	7.622.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferência de Capital	3.823.873,90	6.055.574,40	6.609.495,26	48.285.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	225.579,09	15.159,35	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VI )=( II - III - IV - V )	3.823.873,90	9.458.885,65	6.802.977,74	55.907.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (VII)=(I+VI)	338.365.487,65	408.364.403,26	452.939.256,71	495.507.766,00	454.568.010,00	487.404.050,00	516.664.600,00

# MEMÓRIA E METODOLOGIA III

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO 2015

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
292.905.347,47	365.723.089,87	400.340.748,73	394.023.568,81	402.017.700,00	421.523.000,00	434.675.000,00
155.142.454,27	245.627.942,37	273.957.525,23	279.000.099,63	283.668.700,00	298.257.500,00	305.909.500,00
3.540.303,88	3.106.966,62	5.057.713,11	6.860.000,00	5.450.000,00	3.757.000,00	3.805.000,00
134.222.589,32	116.988.180,88	121.325.510,39	108.163.469,18	112.899.000,00	119.508.500,00	124.960.500,00
289.365.043,59	362.616.123,25	395.283.035,62	387.163.568,81	396.567.700,00	417.766.000,00	430.870.000,00
39.241.684,75	47.897.322,52	43.452.971,03	116.933.931,19	45.082.300,00	37.377.000,00	41.730.000,00
34.774.007,55	38.532.926,16	34.937.658,39	101.482.231,19	38.500.000,00	32.600.000,00	36.800.000,00
81.437,39	48.828,50	9.079,20	31.700,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
81.437,39	48.828,50	9.079,20	31.700,00	32.300,00	34.000,00	35.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.386.239,81	9.315.567,86	8.506.233,44	15.420.000,00	6.550.000,00	4.743.000,00	4.895.000,00
34.774.007,55	38.532.926,16	34.937.658,39	101.482.231,19	38.500.000,00	32.600.000,00	36.800.000,00
0,00	0,00	0,00	8.754.500,00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
6.253.540,16	138.947,00	321.406,57				
330.392.591,30	401.287.996,41	430.542.100,58	497.400.300,00	444.067.700,00	460.266.000,00	478.560.000,00
7 972 896 35	7 076 406 85	22 397 156 13	-1 892 53 <i>4</i> 00	10 500 310 00	27 138 050 00	38.104.600,00
	292.905.347,47 155.142.454,27 3.540.303,88 134.222.589,32 289.365.043,59 39.241.684,75 34.774.007,55 81.437,39 0,00 0,00 4.386.239,81 34.774.007,55 0,00 6.253.540,16	292.905.347,47         365.723.089,87           155.142.454,27         245.627.942,37           3.540.303,88         3.106.966,62           134.222.589,32         116.988.180,88           289.365.043,59         362.616.123,25           39.241.684,75         47.897.322,52           34.774.007,55         38.532.926,16           81.437,39         48.828,50           0,00         0,00           0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86           34.774.007,55         38.532.926,16           0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86           34.774.007,55         38.532.926,16           0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.947,90           330.392.591,30         401.287.996,41	292.905.347,47         365.723.089,87         400.340.748,73           155.142.454,27         245.627.942,37         273.957.525,23           3.540.303,88         3.106.966,62         5.057.713,11           134.222.589,32         116.988.180,88         121.325.510,39           289.365.043,59         362.616.123,25         395.283.035,62           39.241.684,75         47.897.322,52         43.452.971,03           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39           81.437,39         48.828,50         9.079,20           81.437,39         48.828,50         9.079,20           0,00         0,00         0,00           0,00         0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86         8.506.233,44           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39           0,00         0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86         8.506.233,44           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39           0,00         0,00         0,00           6.253.540,16         138.947,00         321.406,57           330.392.591,30         401.287.996,41         430.542.100,58	292.905.347,47         365.723.089,87         400.340.748,73         394.023.568,81           155.142.454,27         245.627.942,37         273.957.525,23         279.000.099,63           3.540.303,88         3.106.966,62         5.057.713,11         6.860.000,00           134.222.589,32         116.988.180,88         121.325.510,39         108.163.469,18           289.365.043,59         362.616.123,25         395.283.035,62         387.163.568,81           39.241.684,75         47.897.322,52         43.452.971,03         116.933.931,19           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39         101.482.231,19           81.437,39         48.828,50         9.079,20         31.700,00           0,00         0,00         0,00         0,00           0,00         0,00         0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86         8.506.233,44         15.420.000,00           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39         101.482.231,19           0,00         0,00         0,00         8.506.233,44         15.420.000,00           43.529,616         34.937.658,39         101.482.231,19         101.482.231,19           0,00         0,00         0,00         8.754.500,00	292.905.347,47         365.723.089,87         400.340.748,73         394.023.568,81         402.017.700,00           155.142.454,27         245.627.942,37         273.957.525,23         279.000.099,63         283.668.700,00           3.540.303,88         3.106.966,62         5.057.713,11         6.860.000,00         5.450.000,00           134.222.589,32         116.988.180,88         121.325.510,39         108.163.469,18         112.899.000,00           289.365.043,59         362.616.123,25         395.283.035,62         387.163.568,81         396.567.700,00           39.241.684,75         47.897.322,52         43.452.971,03         116.933.931,19         45.082.300,00           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39         101.482.231,19         38.500.000,00           81.437,39         48.828,50         9.079,20         31.700,00         32.300,00           0,00         0,00         0,00         0,00         0,00           0,00         0,00         0,00         0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86         8.506.233,44         15.420.000,00         6.550.000,00           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39         101.482.231,19         38.500.000,00           0,00         0,00	292.905.347,47         365.723.089,87         400.340.748,73         394.023.568,81         402.017.700,00         421.523.000,00           155.142.454,27         245.627.942,37         273.957.525,23         279.000.099,63         283.668.700,00         298.257.500,00           3.540.303,88         3.106.966,62         5.057.713,11         6.860.000,00         5.450.000,00         3.757.000,00           134.222.589,32         116.988.180,88         121.325.510,39         108.163.469,18         112.899.000,00         119.508.500,00           289.365.043,59         362.616.123,25         395.283.035,62         387.163.568,81         396.567.700,00         417.766.000,00           39.241.684,75         47.897.322,52         43.452.971,03         116.933.931,19         45.082.300,00         37.377.000,00           34.774.007,55         38.532.926,16         34.937.658,39         101.482.231,19         38.500.000,00         32.600.000,00           81.437,39         48.828,50         9.079,20         31.700,00         32.300,00         34.000,00           0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00           4.386.239,81         9.315.567,86         8.506.233,44         15.420.000,00         6.550.000,00         4.743.000,00           34.774.007,55 </td

# MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL 2015

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	98.411.102,05	103.276.238,45	110.699.919,79	120.079.919,79	128.077.903,79	128.075.886,79	123.180.886,79
DEDUÇÕES (II)	67.080.023,68	221.254.330,55	155.225.033,08	127.000.000,00	120.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00
Ativo Disponível	80.804.976,11	234.743.927,69	174.697.234,67	140.000.000,00	130.000.000,00	120.000.000,00	120.000.000,00
Haveres Financeiros	5.432,67	5.432,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	13.730.385,10	13.495.029,81	19.472.201,59	13.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	31.331.078,37	-117.978.092,10	-44.525.113,29	-6.920.080,21	8.077.903,79	18.075.886,79	13.180.886,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	31.331.078,37	-117.978.092,10	-44.525.113,29	-6.920.080,21	8.077.903,79	18.075.886,79	13.180.886,79
							-
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(f-h)
INCOULTADO NOMINAL	-4.712.979,10	-149.309.170,47	73.452.978,81	37.605.033,08	14.997.984,00	9.997.983,00	-4.895.000,00

# MEMÓRIA E METODOLOGIA V

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Memória e Metodologia de Cálculo METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2015

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	98.411.102,05	103.276.238,45	110.699.919,79	120.079.919,79	128.077.903,79	128.075.886,79	123.180.886,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	98.411.102,05	103.276.238,45	110.699.919,79	120.079.919,79	128.077.903,79	128.075.886,79	123.180.886,79
DEDUÇÕES ( II )	67.080.023,68	221.254.330,55	155.225.033,08	127.000.000,00	120.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00
Ativo Disponível	80.804.976,11	234.743.927,69	174.697.234,67	140.000.000,00	130.000.000,00	120.000.000,00	120.000.000,00
Haveres Financeiros	5.432,67	5.432,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos à Pagar Processados	13.730.385,10	13.495.029,81	19.472.201,59	13.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC							
Insuficiência Financeira							
DCL (III ) = ( I – II )	31.331.078,37	-117.978.092,10	-44.525.113,29	-6.920.080,21	8.077.903,79	18.075.886,79	13.180.886,79

### Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais METAS ANUAIS 2015

(LRF. art 4° \$1°)

(Litt, alt + gr)									
2015				2016			2017		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	466.600.000,00	436.271.000,00	0,1325%	480.350.000,00	449.127.250,00	0,1279%	500.000.000,00	467.500.000,00	0,1250%
Receitas Primárias ( I )	454.568.010,00	425.021.089,35	0,1291%	487.404.050,00	455.722.786,75	0,1298%	516.664.600,00	483.081.401,00	0,1292%
Despesa Total	466.600.000,00	436.271.000,00	0,1325%	480.350.000,00	449.127.250,00	0,1279%	500.000.000,00	467.500.000,00	0,1250%
Despesas Primárias (II)	444.067.700,00	415.203.299,50	0,1261%	460.266.000,00	430.348.710,00	0,1226%	478.560.000,00	447.453.600,00	0,1197%
Resultado Primário ( I – II )	10.500.310,00	9.817.789,85	0,0030%	27.138.050,00	25.374.076,75	0,0072%	38.104.600,00	35.627.801,00	0,0095%
Resultado Nominal	14.997.984,00	14.023.115,04	0,0043%	9.997.983,00	9.348.114,11	0,0027%	-4.895.000,00	-4.576.825,00	-0,0012%
Dívida Pública Consolidada	128.077.903,79	119.752.840,04	0,0364%	128.075.886,79	119.750.954,15	0,0341%	123.180.886,79	115.174.129,15	0,0308%
Dívida Consolidada Líquida	8.077.903,79	7.552.840,04	0,0023%	18.075.886,79	16.900.954,15	0,0048%	13.180.886,79	12.324.129,15	0,0033%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS						
2015	2016	2017				
352.200.000.000,00	375.520.000.000,00	399.927.000.000,00				

FONTES: Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE). FGV, IPC-Fipe, IBGE e Gerin do Banco Central do Brasil.

#### NOTA:

- 1. Para os valores correntes dos anos de 2015 a 2017 o índice de inflação utilizado foi 6,5% conforme fontes descritas acima.
- 2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2014 foi R\$ 330.700.000.000,000 e de 2015 a 2017, foram os acima descritos, conforme as fontes listadas.

R\$ 1.00

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

LRF, art 4° §2°, Inciso I

	Mataa Duaviataa aus		Meteo Peolizados		Variação			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a) x100		
Receita Total	487.700.000,00	0,1571%	472.685.940,11	0,1522%	-15.014.059,89	-3,08%		
Receita Não-Financeira ( I )	447.098.030,00	0,1440%	452.939.256,71	0,1459%	5.841.226,71	1,31%		
Despesa Total	487.700.000,00	0,1571%	443.793.719,76	0,1429%	-43.906.280,24	-9,00%		
Despesa Não-Financeira (II)	474.920.400,00	0,1529%	430.542.100,58	0,1387%	-44.378.299,42	-9,34%		
Resultado Primário ( I – II )	-27.822.370,00	-0,0090%	22.397.156,13	0,0072%	50.219.526,13	-180,50%		
Resultado Nominal	15.300.000,00	0,0049%	73.452.978,81	0,0237%	58.152.978,81	380,08%		
Dívida Pública Consolidada	133.500.000,00	0,0430%	110.699.919,79	0,0357%	-22.800.080,21	-17,08%		
Dívida Consolidada Líquida	86.490.000,00	0,0279%	-44.525.113,29	-0,0143%	-131.015.113,29	-151,48%		

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2013 é o informado no site da FEE - Fundação de Economia e Estatística.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

R\$ 1,00

ESDECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	424.736.158,05	472.685.940,11	11,29%	530.000.000,00	12,13%	466.600.000,00	-11,96%	480.350.000,00	2,95%	500.000.000,00	4,09%	
Receitas Primárias ( I )	408.364.403,26	452.939.256,71	10,92%	495.507.766,00	9,40%	454.568.010,00	-8,26%	487.404.050,00	7,22%	516.664.600,00	6,00%	
Despesa Total	332.147.032,22	443.793.719,76	33,61%	530.000.000,00	19,42%	466.600.000,00	-11,96%	480.350.000,00	2,95%	500.000.000,00	4,09%	
Despesas Primárias (II)	401.287.996,41	430.542.100,58	7,29%	497.400.300,00	15,53%	444.067.700,00	-10,72%	460.266.000,00	3,65%	478.560.000,00	3,97%	
Resultado Primário ( I – II )	7.076.406,85	22.397.156,13	216,50%	-1.892.534,00	-108,45%	10.500.310,00	-654,83%	27.138.050,00	158,45%	38.104.600,00	40,41%	
Resultado Nominal	-149.309.170,47	73.452.978,81	-149,20%	37.605.033,08	-48,80%	14.997.984,00	-60,12%	9.997.983,00	-33,34%	-4.895.000,00	-148,96%	
Dívida Pública Consolidada	103.276.238,45	110.699.919,79	7,19%	120.079.919,79	8,47%	128.077.903,79	6,66%	128.075.886,79	0,00%	123.180.886,79	-3,82%	
Dívida Consolidada Líquida	-117.978.092,10	-44.525.113,29	-62,26%	-6.920.080,21	-84,46%	8.077.903,79	-216,73%	18.075.886,79	123,77%	13.180.886,79	-27,08%	

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%			
Receita Total	399.931.566,42	444.750.201,05	11,21%	495.550.000,00	11,42%	436.271.000,00	-11,96%	449.127.250,00	2,95%	467.500.000,00	4,09%			
Receita Não-Financeira ( I )	384.515.922,11	426.170.546,64	10,83%	463.299.761,21	8,71%	425.021.089,35	-8,26%	455.722.786,75	7,22%	483.081.401,00	6,00%			
Despesa Total	312.749.645,54	417.565.510,92	33,51%	495.550.000,00	18,68%	436.271.000,00	-11,96%	449.127.250,00	2,95%	467.500.000,00	4,09%			
Despesa Não-Financeira (II)	377.852.777,42	405.097.062,44	7,21%	465.069.280,50	14,80%	415.203.299,50	-10,72%	430.348.710,00	3,65%	447.453.600,00	3,97%			
Resultado Primário ( I – II )	6.663.144,69	21.073.484,20	216,27%	-1.769.519,29	-108,40%	9.817.789,85	-654,83%	25.374.076,75	158,45%	35.627.801,00	40,41%			
Resultado Nominal	-140.589.514,91	69.111.907,76	-149,16%	35.160.705,93	-49,12%	14.023.115,04	-60,12%	9.348.114,11	-33,34%	-4.576.825,00	-148,96%			
Dívida Pública Consolidada	97.244.906,12	104.157.554,53	7,11%	112.274.725,00	7,79%	119.752.840,04	6,66%	119.750.954,15	0,00%	115.174.129,15	-3,82%			
Dívida Consolidada Líquida	-111.088.171,52	-41.893.679,09	-62,29%	-6.470.275,00	-84,56%	7.552.840,04	-216,73%	16.900.954,15	123,77%	12.324.129,15	-27,08%			

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
2012	2013	2014	2015	2016	2017					
5,84%	5,91%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%					

NOTA:

Os índices de inflação utilizados nos anos de 2012 e 2013 tem como fonte a Agência Brasil e dos anos seguintes FGV, IPC-Fipe e Gerin do Banco Central do Brasil.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

LRF, art 4°, §2°, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	-391.187.851,11	-2755,51%	224.614.580,80	-57,42%	206.147.928,54	88,84%
Reservas	2.755.382,71	19,41%	9.482.692,15	-2,42%	7.578.849,65	3,27%
Resultado Acumulado	402.629.035,09	2836,10%	-625.289.974,06	159,84%	18.325.604,07	7,90%
TOTAL	14.196.566,69	100,00%	-391.192.701,11	100,00%	232.052.382,26	100,00%

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	-642.356.674,77	255,74%	19.195.640,87	-2,99%	12.385.506,68	46,26%
Reservas	2.755.382,71	-1,10%	9.482.692,15	-1,48%	7.578.849,65	28,31%
Resultado Acumulado	388.422.436,40	-154,64%	-671.035.007,79	104,46%	6.810.134,19	25,44%
TOTAL	-251.178.855,66	100,00%	-642.356.674,77	100,00%	26.774.490,52	100,00%

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

LRF art. 4°, § 2°, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(d)	
RECEITA CORRENTE			
Remuneração Bancária		9.997,58	34.968,98
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.390,16	386.897,20	534.212,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	196.200,00	414.036,66
Alienação de Bens Imóveis	90.390,16	190.697,20	120.175,34
TOTAL	90.390,16	396.894,78	534.212,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
	(b)	(b)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	570.800,00	657.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	570.800,00	657.000,00

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	189.036,51	98.646,35	272.551,57

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
<u>RECEITAS</u>	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.459.136,48	39.230.023,34	28.653.947,79
RECEITAS CORRENTES	26.459.136,48	39.230.023,34	28.653.947,79
Receita de Contribuições dos Segurados	10.932.913,71	14.362.217,31	15.748.236,51
Pessoal Civil	10.932.913,71	14.362.217,31	15.748.236,51
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	6.138,83	0,00	10.768,94
Receita Patrimonial	22.761.920,13	47.400.078,49	37.985.027,90
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.309.288,50	730.616,03	9.348.666,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.258.683,52	664.710,60	9.298.240,24
Outras Receitas Correntes	50.604,98	65.905,43	50.426,74
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	8.551.124,69	23.262.888,49	34.438.752,54
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.220.154,68	32.802.856,35	37.522.036,31
RECEITAS CORRENTES	24.220.154,68	32.802.856,35	37.522.036,31
Receita de Contribuições	24.220.154,68	32.802.856,35	37.522.036,31
Patronal	24.220.134,00	32.002.030,33	37.322.030,31
Pessoal Civil	17 172 045 40	22 100 651 49	22 022 056 42
	17.173.845,40	22.100.651,48	23.922.056,43
Pessoal Militar	7.040.000.00	40 700 004 07	40 500 070 00
Cobertura de Déficit Atuarial	7.046.309,28	10.702.204,87	13.599.979,88
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	50.679.291,16	72.032.879,69	66.175.984,10
DESPESAS DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PR	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	36.691.565,21	49.346.362,08	57.338.474,26
ADMINISTRAÇÃO	921.123,77	1.765.491,85	1.093.099,53
Despesas Correntes	873.817,77	1.705.957,64	1.084.638,53
Despesas de Capital	47.306,00	59.534,21	8.461,00
PREVIDÊNCIA	35.770.441,44	47.580.870,23	56.245.374,73
Pessoal Civil	35.580.516,95	46.617.688,61	55.888.515,57
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	189.924,49	963.181,62	356.859,16
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	28.398,46	11.986,39	212.056,78
Demais Despesas Previdenciárias	161.526,03	951.195,23	144.802,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	40.841,41	51.670,56	55.971,67
ADMINISTRAÇÃO	40.841,41	51.670,56	55.971,67
Despesas Correntes	40.841,41	51.670,56	55.971,67
Despesas de Capital	·	•	*
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	36.732.406,62	49.398.032,64	57.394.445,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III – VI)	13.946.884,54	22.634.847,05	8.781.538,17
			,

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	7.244.605,48	8.334.125,88	8.772.409,74
Plano Financeiro	7.244.605,48	8.334.125,88	8.772.409,74
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	7.244.605,48	8.334.125,88	8.772.409,74
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.946.884,54	22.634.847,05	8.781.538,17
BENS E DIREITOS DO RPPS	109.289.258,55	140.368.445,41	159.921.790,24

FONTE: IPASSP-SM, em 28 de abril de 2014.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor	Valor	Valor	(d)=("d" exerc.Anter)+(c)	
	(a)	<b>(b)</b> .	(c)=(a-b)	(d)=( d exerci.Anter)+(e)	
2014	78.053.000,00	67.765.000,00	10.288.000,00	162.285.427,03	
2015	84.765.558,00	73.592.790,00	11.172.768,00	173.458.195,03	
2016	92.055.395,99	79.921.769,94	12.133.626,05	185.591.821,0	
2017	99.972.160,04	86.795.042,15	13.177.117,89	198.768.938,9	
2018	108.569.765,81	94.259.415,78	14.310.350,03	213.079.288,9	
2019	117.906.765,67	102.365.725,54	15.541.040,13	228.620.329,1	
2020	128.046.747,51	111.169.177,93	16.877.569,58	245.497.898,7	
2021	139.058.767,80	120.729.727,24	18.329.040,56	263.826.939,2	
2022	151.017.821,83	131.112.483,78	19.905.338,05	283.732.277,3	
2023	164.005.354,51	142.388.157,38	21.617.197,12	305.349.474,4	
2024	178.109.815,00	154.633.538,92	23.476.276,08	328.825.750,5	
2025	193.427.259,08	167.932.023,26	25.495.235,82	354.320.986,3	
2026	210.062.003,37	182.374.177,27	27.687.826,10	382.008.812,4	
2027	228.127.335,66	198.058.356,51	30.068.979,15	412.077.791,5	
2028	247.746.286,52	215.091.375,17	32.654.911,35	444.732.702,9	
2029	269.052.467,16	233.589.233,43	35.463.233,73	480.195.936,6	
2030	292.190.979,34	253.677.907,51	38.513.071,83	518.709.008,4	
2031	317.319.403,56	275.494.207,56	41.825.196,01	560.534.204,5	
2032	344.608.872,27	299.186.709,41	45.422.162,86	605.956.367,3	
2033	374.245.235,28	324.916.766,41	49.328.468,87	655.284.836,2	
2034	406.430.325,52	352.859.608,33	53.570.717,19	708.855.553,4	
2035	441.383.333,51	383.205.534,64	58.177.798,87	767.033.352,2	
2036	479.342.300,19	416.161.210,62	63.181.089,57	830.214.441,8	
2037	520.565.738,01	451.951.074,74	68.614.663,28	898.829.105,1	
2037	565.334.391,48	490.818.867,16	74.515.524,32	973.344.629,4	
2039	613.953.149,15	533.029.289,74	80.923.859,41	1.054.268.488,8	
2040	666.753.119,97	578.869.808,66	·	1.142.151.800,1	
	724.093.888,29	628.652.612,20	87.883.311,32	1.237.593.076,2	
2041	786.365.962,69	682.716.736,85	95.441.276,09	1.341.242.302,1	
2042	853.993.435,48	741.430.376,22	103.649.225,84	1.453.805.361,3	
2043	927.436.870,93	805.193.388,57	112.563.059,26	1.576.048.843,7	
2044	1.007.196.441,83	874.440.019,99	122.243.482,35	1.708.805.265,5	
2045			132.756.421,84		
2046	1.093.815.335,82	949.641.861,71	144.173.474,11	1.852.978.739,6	
2047	1.187.883.454,70	1.031.311.061,82	156.572.392,89	2.009.551.132,5	
2048	1.290.041.431,81	1.120.003.813,13	170.037.618,68	2.179.588.751,2	
2049	1.400.984.994,94	1.216.324.141,06	184.660.853,88	2.364.249.605,1	
2050	1.521.469.704,51	1.320.928.017,19	200.541.687,32	2.564.791.292,4	
2051	1.652.316.099,10	1.434.527.826,67	217.788.272,42	2.782.579.564,8	
2052	1.794.415.283,62	1.557.897.219,77	236.518.063,85	3.019.097.628,7	
2053	1.948.734.998,01	1.691.876.380,67	256.858.617,34	3.275.956.246,0	
2054	2.116.326.207,84	1.837.377.749,41	278.948.458,44	3.554.904.704,4	
2055	2.298.330.261,71	1.995.392.235,85	302.938.025,86	3.857.842.730,3	
2056	2.495.986.664,22	2.166.995.968,14	328.990.696,08	4.186.833.426,4	
2057	2.710.641.517,35	2.353.357.621,40	357.283.895,95	4.544.117.322,3	
2058	2.943.756.687,84	2.555.746.376,84	388.010.311,00	4.932.127.633,3	
2059	3.196.919.762,99	2.775.540.565,25	421.379.197,75	5.353.506.831,1	
2060	3.471.854.862,61	3.014.237.053,86	457.617.808,75	5.811.124.639,8	
2061	3.770.434.380,79	3.273.461.440,49	496.972.940,30	6.308.097.580,1	
2062	4.094.691.737,54	3.554.979.124,37	539.712.613,17	6.847.810.193,3	

### Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor	Valor	Valor	(d)=("d" exerc.Anter)+(c)
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(u)=( u exerc.Anter)+(c)
2063	4.446.835.226,97	3.860.707.329,07	586.127.897,90	7.433.938.091,25
2064	4.829.263.056,49	4.192.728.159,37	636.534.897,12	8.070.472.988,38
2065	5.244.579.679,35	4.553.302.781,07	691.276.898,28	8.761.749.886,65
2066	5.695.613.531,77	4.944.886.820,24	750.726.711,53	9.512.476.598,18
2067	6.185.436.295,50	5.370.147.086,78	815.289.208,72	10.327.765.806,90
2068	6.717.383.816,92	5.831.979.736,25	885.404.080,67	11.213.169.887,57
2069	7.295.078.825,17	6.333.529.993,56	961.548.831,61	12.174.718.719,17
2070	7.922.455.604,14	6.878.213.573,01	1.044.242.031,12	13.218.960.750,30
2071	8.603.786.786,09	7.469.739.940,29	1.134.046.845,80	14.353.007.596,10
2072	9.343.712.449,70	8.112.137.575,16	1.231.574.874,54	15.584.582.470,64
2073	10.147.271.720,37	8.809.781.406,62	1.337.490.313,75	16.922.072.784,39
2074	11.019.937.088,32	9.567.422.607,59	1.452.514.480,73	18.374.587.265,12
2075	11.967.651.677,92	10.390.220.951,84	1.577.430.726,08	19.952.017.991,20
2076	12.996.869.722,22	11.283.779.953,70	1.713.089.768,52	21.665.107.759,72
2077	14.114.600.518,33	12.254.185.029,72	1.860.415.488,61	23.525.523.248,33
2078	15.328.456.162,90	13.308.044.942,27	2.020.411.220,63	25.545.934.468,96
2079	16.646.703.392,91	14.452.536.807,31	2.194.166.585,61	27.740.101.054,57
2080	18.078.319.884,70	15.695.454.972,74	2.382.864.911,97	30.122.965.966,53
2081	19.633.055.394,79	17.045.264.100,39	2.587.791.294,40	32.710.757.260,93
2082	21.321.498.158,74	18.511.156.813,03	2.810.341.345,72	35.521.098.606,65
2083	23.155.147.000,39	20.103.116.298,95	3.052.030.701,45	38.573.129.308,09
2084	25.146.489.642,43	21.831.984.300,66	3.314.505.341,77	41.887.634.649,86
2085	27.309.087.751,68	23.709.534.950,51	3.599.552.801,16	45.487.187.451,03
2086	29.657.669.298,32	25.748.554.956,26	3.909.114.342,06	49.396.301.793,09
2087	32.208.228.857,97	27.962.930.682,49	4.245.298.175,48	53.641.599.968,57
2088	34.978.136.539,76	30.367.742.721,19	4.610.393.818,57	58.251.993.787,15

FONTE: IPASSP-SM, em 28 de abril de 2014.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2015

LRF, art 4°, § 2° inciso V

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			
		2015	2016	2017	COMPENSAÇÃO
Lei Complementar nº 02/01 - art. 228 (Os imóveis cujo valor venal for inferior a 10.000 UFM - dez mil unidades fiscais do Município - ficarão isentos do pagamento do IPTU)	IPTU	158.000,00	167.000,00	177.000,00	
Lei Complementar nº02/2001 - Desconto para IPTU pago em cota única.	IPTU	618.000,00	655.000,00	694.000,00	
Lei Municipal nº 5273/2009 - Criação do Prêmio Adimplência	IPTU	2.472.000,00	2.620.000,00	2.777.000,00	
Lei Complementar nº 02/01 - art. 244, parágrafo 1º imóveis dos Distritos com redução de 50% no IPTU	IPTU	121.000,00	128.000,00	136.000,00	
Lei Complementar nº 027/04 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada.	IPTU	116.000,00	123.000,00	130.000,00	
Lei Complementar nº 02/01 - art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para pessoas físicas.	ISS	32.500,00	34.500,00	36.500,00	
	ISS	316.500,00	335.500,00	355.500,00	1
Lei Municipal nº 5517/2011 - Isenção tributária para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social	ITBI	60.000,00	63.000,00	67.000,00	
Lei Municipal nº 5147/2008 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	53.000,00	56.000,00	59.000,00	Despesa prevista a menor
	ITBI	74.000,00	78.000,00	83.000,00	4
Lei Municipal nº 4645/03 - Lei 4017/96 - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	527.000,00	558.000,00	592.000,00	
	ISS	633.000,00	671.000,00	711.000,00	
	ISS	316.500,00	335.500,00	355.500,00	
Lei Municipal nº 5157/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP	IPTU	105.000,00	111.000,00	118.000,00	)
	ITBI	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
Lei Municipal nº 068/2008 Redutores dos Tributos - ISS Atividades de Educação	ISS	105.500,00	111.500,00	118.500,00	
ei Municipal nº 5245/2009 - Microemprrendedor Individual		42.000,00	44.000,00	47.000,00	1
Let Mullicipal II 3243/2003 - Microemprenaedor marviada	Taxas	10.500,00	11.000,00	11.500,00	
	ISS	232.000,00	246.000,00	260.000,00	) Despesa prevista a menor
Lei Complementar nº 037/06 -Institui o Programa EMPREENDE SANTA MARIA, que visa o Desenvolvimento Econômico	ITBI	200.000,00	212.000,00	224.000,00	
Sustentável do Município	Taxas	26.500,00	28.000,00	30.000,00	
		85.000,00	90.000,00	95.500,00	)

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2015

	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				~
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		2015	2016	2017	COMPENSAÇÃO
	ISS	168.000,00	178.000,00	188.000,00	Despesa prevista a menor
Lei Municipal nº 5306/2010 isenção para incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa	ITBI	95.000,00	100.000,00	106.000,00	
Maria	IPTU	68.000,00	72.000,00	76.000,00	
	Taxas	26.000,00	27.000,00		
Concessão de Direito Real de Uso dos Lotes no Distrito Industrial	Alienação de Bens	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.000,00	
TOTAL		8.482.000,00	8.985.000,00	9.522.000,00	

FONTE: Superintendência de Receita - PMSM - Utilizado para 2016 e 2017 o percentual de 6% conforme estimativa inflação Relatório Focus - Bacen - 11/04/2014.

# Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

#### LRF, art 4°, § 2°, inciso V

EVENTO	2015		
Aumento Permanente da Receita	40.000.000,00		
( - ) Transferências Constitucionais	0,00		
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00		
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )	40.000.000,00		
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00		
Margem Bruta(III)=(I + II)	40.000.000,00		
Saldo Utilizado ( IV )	34.000.000,00		
Impacto de Novas DOCC	34.000.000,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )	6.000.000,00		

FONTE: Diretoria de Administração Financeira PMSM

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### Prefeitura Municipal de Santa Maria Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

LRF, art 4°, § 3°

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS PROVIDÊNCIAS		
	Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Ações Judiciais		1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.500.000,00	
	SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00	

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Intempéries	1.800.000,00			
Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	2.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	7.500.000,00	
Ocorrência de Fatos Não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	3.500.000,00			
SUBTOTAL	7.500.000,00	SUBTOTAL	7.500.000,00	
TOTAL	9.000.000,00	TOTAL	9.000.000,00	

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

#### NOTA:

- 1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
- 2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.